



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



SOLICITAÇÃO DE COMPRA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 06 de novembro de 2025.

Senhor Prefeito Municipal
JAIME DA SILVA STANG

Por intermédio deste, solicito a Vossa Senhoria, que sejam tomadas as providências cabíveis para a aquisição de **Medicamentos para a farmácia básica municipal e para o Hospital Municipal São Matheus**, para atender as necessidades do Departamento de Saúde do Município de Nova Esperança do Sudoeste.

A aquisição de medicamentos, se faz necessária para atender e suprir o ~~funcionamento da Farmácia Básica Municipal e da Unidade Hospitalar do Departamento~~ de Saúde, pois uma parte destes medicamentos é disponibilizada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e os outros medicamentos são utilizados na urgência e emergência do Hospital Municipal São Matheus.

A compra de medicamentos é essencial para o funcionamento regular das unidades de saúde, possibilitando o tratamento adequado dos pacientes e o cumprimento das políticas públicas de saúde. A inexistência ou a insuficiência de estoque desses itens pode ~~causar sérios prejuízos à assistência farmacêutica, comprometendo o atendimento~~ médico e colocando em risco a saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Dessa maneira o objetivo principal da aquisição dos medicamentos é abastecer e disponibilizar aos pacientes estes medicamentos e manter o funcionamento da Unidade Hospitalar, sendo que são itens imprescindíveis para o funcionamento e ao atendimento dos usuários no Sistema de Saúde (SUS).

Informo que foi realizada pesquisa de preço dos itens descritos abaixo por este ~~Departamento com empresas especializadas do ramo e também com Editais/Termo de~~ Referências de municípios do Estado do Paraná durante o período do ano de 2025, também foi realizada pesquisa de preço do Banco de Preços da Saúde (BPS) que trás como referência as compras públicas realizadas pelos órgãos públicos estaduais e federais de acordo com o descritivo e a quantidade especificada.

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Sendo assim, qualquer dúvida quanto às especificações, quantitativos e valores aqui especificados, deverão ser esclarecidas com este Departamento.

Portanto os itens a serem adquiridos são os seguintes:

ITEM	COD BR	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BR0267502	AAS Infantil comprimido	UN	10.000	0,04	400,00
2	BR0267503	Ácido Fólico 5mg comprimido	UN	500	0,04	20,00
3	BR0327566	Ácido Tranexâmico 250mg/5ml Injetável	AMP	500	5,06	2.530
4	BR0276839	Água estéril para Injeção 10ml	AMP	5.000	0,30	1.500,00
5	BR0267506	Albendazol 400mg comprimido mastigável	UN	200	0,52	104,00
6	BR0267507	Albendazol Suspensão Oral 40mg/ml frasco com 10ml	FRA	100	2,40	240,00
7	BR0267509	Alopurinol 300mg comprimido	UN	2.000	0,42	840,00
8	BR0446264	Ambroxol 3mg/ML Xarope Pediátrico, frasco de 100ml	FRA	500	4,59	2.295,00
9	BR0446263	Ambroxol 6mg/ML Xarope Adulto, frasco de 100ml	FRA	600	4,22	2.532,00
10	BR0267511	Aminofilina 100mg comprimido	UN	10.000	0,06	600,00
11	BR0292402	Aminofilina 24mg/ml 10 ML Injetável	AMP	300	2,48	744,00
12	BR0271710	Amiodarona 50mg/ml solução injetável 3ml	AMP	200	4,20	840,00
13	BR0271217	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg/ 125mg comprimido	UN	10.000	2,24	22.400,00
14	BR0271111	Amoxicilina 250mg/5ml 150ml	FRA	100	9,13	913,00
15	BR0271089	Amoxicilina 500mg comprimido/cápsula	UN	2.000	0,33	660,00
16	BR0268207	Ampicilina 1g Injetável	AMP	200	5,30	1.060,00
17	BR0266751	Atenolol 50mg comprimido	UN	500	0,05	25,00
18	BR0268949	Azitromicina 200mg/5ml frasco com 15ml	FRA	500	10,02	5.010,00
19	BR0267140	Azitromicina 500mg comprimido	UN	1.000	1,36	1.360,00
20	BR270612	Benzetacil 1.200.000 IU Pó p/ Injeção	AMP	400	11,45	4.580,00
21	BR0270613	Benzetacil 600.000 Pó p/ Injeção	AMP	200	7,77	1.554,00
22	BR0272434	Besilato de Anlodipino 5mg comprimido	UN	1.000	0,04	40,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



23	BR0270590	Betametasona, composição:dipropionato, apresentação: associada com betametasona fosfato, dosagem:5m	AMP	500	4,88	2.440,00
24	BR0268222	Bicarbonato De Sódio 8,4% 10ml Injetável	AMP	100	1,31	131,00
25	BR0304148	Biofructose 10ml Injetável	AMP	1.500	6,11	9.165,00
26	BR0272045	Bissulfato de Clopidrogel 75mg comprimido	UN	5.000	0,63	3.150,00
27	BR0268331	Brometo de Ipratrópio, 0,250 mg/ml gotas frasco com 20ml	FRA	300	1,54	462,00
28	BR0269954	Bromoprida 10mg comprimido	UN	8.000	0,22	1.760,00
29	BR0269956	Bromoprida 4mg/ML Gotas – Frasco 20ml	FRA	2.000	2,68	5.360,00
30	BR0269958	Bromoprida injetável 5mg/ml	AMP	2.000	2,30	4.600,00
31	BR0268994	Bupropiona 150mg Comprimido	UN	15.000	0,77	11.550,00
32	BR0270621	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4/500mg/ml injetável	AMP	3.000	2,30	6.900,00
33	BR0270620	Butilbrometo De Escopolamina 10mg + Dipirona 250mg Comprimido	UN	12.000	0,50	6.000,00
34	BR0270622	Butilbrometo De Escopolamina 6.67mg/ML + Dipirona 33,4 Mg/ML gotas, frasco de 20ml	FRA	1.000	7,39	7.390,00
35	BR0267282	Butilbrometo de escopolamina, solução injetável 20 mg/ml	AMP	400	1,17	468,00
36	BR0267613	Captopril 25mg comprimido	UN	1.000	0,03	30,00
37	BR0267618	Carbamazepina 200mg comprimido	UN	10.000	0,26	2.600,00
38	BR0272454	Carbamazepina - suspensão oral - 20mg/ml frasco com 100ml	FRA	400	9,13	3.652,00
39	BR0396076	Carbonato de cálcio + colecalciferol 600mg de cálcio + 400ui comprimido	UN	10.000	0,35	3.500,00
40	BR270895	Carbonato de cálcio 1250mg (equivalente 50mg de cálcio) comprimido	UN	3.000	0,85	2.550,00
41	BR0267621	Carbonato de Lítio 300mg comprimido	UN	4.000	0,26	1.040,00
42	BR0446251	Carvão ativado, em pó, sachê 10gr.	UN	150	8,75	1.312,50
43	BR0267567	Carvedilol 25mg comprimido	UN	3.000	0,14	420,00
44	BR0267564	Carvedilol 12,5mg comprimido	UN	1.000	0,10	100,00
45	BR0267566	Carvedilol 3,125mg comprimido	UN	3.000	0,09	270,00
46	BR0267565	Carvedilol 6,25mg comprimido	UN	3.000	0,12	360,00
47	BR0327792	Cefalexina 250mg/5ml frasco com 100ml	FRA	400	11,62	4.648,00
48	BR0267625	Cefalexina 500mg comprimido	UN	4.500	0,83	3.735,00
49	BR0445915	Cefalotina 1g Injetável	AMP	100	5,60	560,00

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



50	BR0442701	Ceftriaxona 1g pó injetável i.m e e.v	AMP	5.000	5,11	25.550,00
51	BR270114	Cetamina 50mg/ml ampola 2ml	AMP	50	96,39	4.819,50
52	BR0448844	Cetoprofeno 100 mg i.v pó intravenoso injetável	AMP	3.000	4,50	13.500,00
53	BR0448845	Cetoprofeno 50mg/ml, injetável I.M	AMP	2.000	1,60	3.200,00
54	BR0340167	Cimetidina 300mg/2ml Injetável	AMP	1.000	1,54	1.540,00
55	BR0267629	Cinarizina 75mg comprimido	UN	3.000	0,50	1.500,00
56	BR0292418	Ciprofloxacino solução para infusão 0,2% frasco 100ml	FRA	500	15,56	7.780,00
57	BR0268439	Claritromicina 500mg comprimido	UN	1.000	2,21	2.210,00
58	BR0292419	Clindamicina 150 mg/ml, solução injetável 4ml	AMP	300	3,35	1.005,00
59	BR0267522	Clomipramina 25mg comprimido	UN	5.000	1,50	7.500,00
60	BR0270120	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral 20ml	FRA	500	3,22	1.610,00
61	BR0268069	Clor de Clorpromazina 5mg/ml injetável	AMP	300	2,47	741,00
62	BR0267162	Cloreto de Potássio 19,1% solução injetável 10ml	AMP	300	0,58	174,00
63	BR0267574	Cloreto de sódio 20% 10 ml	FRA	500	0,53	265,00
64	BR0339534	Cloreto de sódio 9mg/ml (0,9%) solução nasal	FRA	200	3,12	624,00
65	BR0267510	Cloridrato de amiodarona comprimido 200mg	UN	1.000	0,58	580,00
66	BR0267512	Cloridrato de amitriptilina 25mg comprimido	UN	15.000	0,06	900,00
67	BR0339846	Cloridrato de cefepima 1g e.v pó para solução injetável	AMP	500	7,76	3.880,00
68	BR0267632	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg comprimido	UN	1.000	0,29	290,00
69	BR0272190	Cloridrato de Dobutamina 250 Mg/20ml	AMP	50	6,23	311,50
70	BR0272198	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml Injetável	AMP	200	2,21	442,00
71	BR0269850	Cloridrato de lidocaína 2% com vasoconstritor frasco 20ml	FRA	200	5,42	1.084,00
72	BR269843	Cloridrato de lidocaína 2% sem vasoconstritor frasco 20ml	FRA	500	5,48	2.740,00
73	BR0273264	Cloridrato de loperamida 2mg	UN	5.000	0,11	550,00
74	BR267310	Cloridrato de metoclopramida 10mg/2ml injetável	AMP	2.000	1,98	3.960,00
75	BR0305751	Cloridrato de Ondasetrona 8mg/4ml Injetável	AMP	2.000	1,38	2.760,00
76	BR272329	Cloridrato de petidina 50 mg/ml solução injetável	AMP	100	5,40	540,00
77	BR269571	Cloridrato de proximetacaina 5mg/ml solução oftálmica estéril.	FRA	50	11,41	570,50

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



78	BR0272341	Cloridrato de Tiamina 300mg comprimido	UN	2.000	0,31	620,00
79	BR0292382	Cloridrato de Tramadol 50mg/2ml Injetável	AMP	5.000	1,26	6.300,00
80	BR0268540	Cloridrato de Vancomicina, 500 mg, em pó, injetável	AMP	300	6,20	1.860,00
81	BR0267312	Cloridrato metoclopramida 10mg comprimido	UN	15.000	0,07	1.050,00
82	BR0267311	Cloridrato metoclopramida 4mg/ml solução oral frasco com 10ml	FRA	1.000	1,95	1.950,00
83	BR0267638	Clorpromazina 100mg comprimido	UN	3.000	0,62	1.860,00
84	BR0267635	Clorpromazina 25mg comprimido	UN	3.000	0,39	1.170,00
85	BR406308	Colírio de gentamicina 5mg/ml – frasco 5ml	FRA	50	11,32	566,00
86	BR0363088	Complexo B Injetável	AMP	8.000	1,27	10.160,00
87	BR0276283	Deslanósido 0,2mg/ml 2ml Injetável	AMP	200	2,61	522,00
88	BR0269388	Dexametasona 4mg comprimido	UN	3.000	0,27	810,00
89	BR0292427	Dexametasona 4mg/2,5ml Injetável	AMP	2.000	1,40	2.800,00
90	BR0267643	Dexametazona 1 mg/g bisnaga com 10g	BIS	300	2,10	630,00
91	BR0267195	Diazepam 5mg comprimido	UN	5.000	0,05	250,00
92	BR0270992	Diclofenaco Potássico 50mg comprimido	UN	12.000	0,06	720,00
93	BR0271003	Diclofenaco Sódico 75mg Injetável	AMP	1.500	1,23	1.845,00
94	BR0406487	Dicloridrato de levocetirizina 5mg comprimido	UN	600	1,31	786,00
95	BR0267647	Digoxina 0,25mg comprimido	UN	500	0,24	120,00
96	BR0272335	Dimenidrinato 25mg + Piridoxina 5mg/ML Gotas. frasco 30ml	FRA	500	7,99	3.995,00
97	BR0267205	Dipirona 500mg/ml gotas frasco com 10ml	FRA	5.000	1,52	7.600,00
98	BR0267203	Dipirona Sódica 500mg comprimido	UN	30.000	0,17	5.100,00
99	BR0268252	Dipirona sódica injetável 500mg/ml 2ml	AMP	15.000	1,15	17.250,00
100	BR267206	Dipirona solução 50 mg/ml – frasco 100ml	FRA	100	8,61	861,00
101	BR0268960	Dopamina 5mg/ml solução injetável 10ml	AMP	100	4,74	474,00
102	BR0268493	Doxazosina 2mg comprimido	UN	20.000	0,13	2.600,00
103	BR0267651	Enalapril 10mg comprimido	UN	1000	0,05	50,00
104	BR0448982	Enoxaparina, 100 mg/ml, injetável, via subcutânea e endovenosa, seringa preenchida de 0,40ml.	AMP	300	14,95	4.485,00
105	BR0268255	Epinefrina 1mg/ml Injetável	AMP	1.000	1,48	1.480,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



106	BR0267654	Espironolactona 100mg comprimido	UN	90	0,77	69,30
107	BR0267653	Espironolactona 25mg comprimido	UN	1.000	0,26	260,00
108	BR0267208	Estriol - Creme Vaginal - 1mg 50g	BIS	50	16,00	800,00
109	BR0270116	Etomidato 20mg/10ml injetável	AMP	300	14,95	4.485,00
110	BR0267107	Fenitoina 50 Mg/ml Injetável	AMP	300	3,18	954,00
111	BR0267657	Fenitoina sódica 100mg comprimido	UN	2.000	0,19	380,00
112	BR0267660	Fenobarbital 100mg comprimido	UN	2.000	0,26	520,00
113	BR0300723	Fenobarbital 40mg/ml solução oral frasco com 20ml	FRA	200	5,97	1.194,00
114	BR0275963	Finasterida 5mg comprimido	UN	8.000	0,28	2.240,00
115	BR0267662	Fluconazol 150mg capsula	UN	300	0,72	216,00
116	BR0268510	Flumazenil 0,1mg/ml ampola de 5 ml	AMP	100	7,60	760,00
117	BR0272478	Flunarizina 10mg comprimido	UN	5.000	0,11	550,00
118	BR0273009	Fluoxetina 20mg comprimido	UN	10.000	0,15	1.500,00
119	BR0267328	Fosfato de sódio, enema, fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6%	BIS	100	6,71	671,00
120	BR0267666	Furosemida 20mg/2ml Injetável	AMP	500	1,20	600,00
121	BR0267663	Furosemida 40mg comprimido	UN	500	0,06	30,00
122	BR0267540	Glicose 25% 5ml injetável, ampola 10ml	AMP	300	0,60	180,00
123	BR0267541	Glicose 50% 5ml injetável, ampola 10ml	AMP	250	0,69	172,50
124	BR0270019	Gluconato de Cálcio 10 % 10 ML Injetável	AMP	200	2,22	444,00
125	BR0267670	Haloperidol 1mg comprimido	UN	500	0,23	115,00
126	BR0267669	Haloperidol 5mg comprimido	UN	3.000	0,21	630,00
127	BR0292196	Haloperidol 5mg/ml Injetável	AMP	100	2,39	239,00
128	BR0292194	Haloperidoldecanoato 50mg/ml solução injetável	AMP	100	8,75	875,00
129	BR0448983	Heparina Sódica 5000 ui/ml 0,25 ml Subcutânea injetável	AMP	500	7,63	3.815,00
130	BR0268115	Hidralazina 20mg/ml injetável	AMP	200	6,96	1.392,00
131	BR0270219	Hidrocortizona 500mg Injetável	AMP	500	5,72	2.860,00
132	BR0267270	Hidróxido de Alumínio suspensão frasco de 100 ml	FRA	300	5,33	1.599,00
133	BR0294643	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral frasco com 30ml	FRA	500	2,78	1.390,00
134	BR0267676	Ibuprofeno 600mg comprimido	UN	5.000	0,16	800,00
135	BR0267292	Imipramina 25mg comprimido	UN	5.000	0,56	2.800,00

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



136	BR0273395	Isossorbida (dinitrato) 5mg comprimido sublingual	UN	1.000	0,41	410,00
137	BR0273400	Isossorbida (mononitrato) 20mg comprimido	UN	1.000	0,25	250,00
138	BR0323004	Isoxsuprina 10mg/2ml Injetável	AMP	100	16,40	1.640,00
139	BR0376767	Ivermectina 6mg comprimido	UN	2.000	0,32	640,00
140	BR0305247	Lactulose 667mg/ml solução oral/xarope frasco com 100ml	FRA	1.000	7,19	7.190,00
141	BR0270128	Levodopa + cloridrato de benserazida 100mg + 25mg comprimido	UN	90	2,96	221,40
142	BR0270126	Levodopa+ cloridrato de benserazida 200/50mg comprimido	UN	2.000	2,53	5.060,00
143	BR0305270	Levofloxacino 500mg	UN	3.000	0,96	2.880,00
144	BR332985	Levofloxacino 500mg injetável 5mg/ml frasco 100ml	FRA	100	12,82	1.282,00
145	BR0268129	Levomepromazina 100mg comprimido	UN	2.000	0,96	1.920,00
146	BR0268128	Levomepromazina 25mg comprimido	UN	5.000	0,72	3.600,00
147	BR0268125	Levotiroxina sódica 100mg comprimido	UN	5.000	0,24	1.200,00
148	BR0268124	Levotiroxina sódica 25mg comprimido	UN	8.000	0,25	2.000,00
149	BR0273466	Loratadina 10mg comprimido	UN	8.000	0,11	880,00
150	BR0273467	Loratadina 1mg/ml frasco com 100ml	FRA	3.000	4,04	12.120,00
151	BR393870	Maleato de dexclorfeniramina + Betametasona 0,4mg/ml + 0,05mg/ml frasco 120ml	UN	800	3,84	3.072,00
152	BR0267645	Maleato de Dexclorfeniramina Comprimido 2mg	UN	3.000	0,06	180,00
153	BR0267646	Maleato de dexclorfeniramina solução oral 0,4mg/ml frasco com 100ml	FRA	600	2,48	1.488,00
154	BR0268264	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml Injetável	AMP	300	2,20	660,00
155	BR0272581	Maleato timolol 5mg/ml (0,5%) solução oftálmica (colírio) frasco com 10ml	FRA	50	4,80	240,00
156	BR0299675	Manitol 20% Inj. Sistema Fechado 250ml	FRA	500	10,36	5.180,00
157	BR0267689	Metildopa - 250mg comprimido	UN	7.000	0,57	3.990,00
158	BR271599	Metilprednisolona injetável 500mg frasco	FRA	100	19,90	1.990,00
159	BR0276657	Metoprolol (succinato) 50mg comprimido de liberação controlada	UN	2.000	0,55	1.100,00
160	BR0345259	Metoprolol, 1mg/ml, injetável, solução de 5ml	AMP	200	26,46	5.292,00
161	BR0268498	Metronidazol (benzoato) 0,5% 5mg/ml frasco 100 ml injetável	FRA	300	4,81	1.443,00
162	BR0266863	Metronidazol (benzoato) 40mg/ml suspensão oral frasco com 100ml	FRA	50	7,51	375,50



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



163	BR0267717	Metronidazol 250mg comprimido	UN	2.000	0,25	500,00
164	BR0345300	Metronidazol, 100mg/g Creme vaginal	BIS	200	6,99	1.398,00
165	BR0268162	Miconazol (nitrato) 20mg/g (2%) creme vaginal, 80gr	BIS	50	9,15	457,50
166	BR0268481	Midazolam 5mg/ml injetável 3ml	AMP	500	2,54	1.270,00
167	BR0368779	Mikania glomerata sprengl (guaco) xarope/solução oral frasco com 120ml	FRA	600	3,07	1.842,00
168	BR0273710	Nimensulida 100mg comprimido.	UN	15.000	0,10	1.500,00
169	BR0267378	Nistatina - suspensão oral - 100.000 ui/ml frasco com 50 ml	FRA	100	5,17	517,00
170	BR0279297	Nistatina + Óxido de Zinco 100.000UI/g + 200mg/g pomada.	BIS	200	9,84	1.968,00
171	BR0268273	Nitrofurantoina 100mg capsula	UN	6.000	0,33	1.980,00
172	BR0268970	Nitroglicerina 5mg/ml injetável,10 ml	AMP	50	40,47	2.023,50
173	BR0442584	Norepinefrina 2mg/ml injetável.	AMP	500	2,53	1.265,00
174	BR0448616	Noripurum EV injetável	AMP	400	14,60	5.840,00
175	BR0271606	Nortriptilina 25mg comprimido	UN	3.000	0,35	1.050,00
176	BR0271607	Nortriptilina 75mg comprimido	UN	1.200	1,64	1.968,00
177	BR268277	Ocitocina 5ui/ml Injetável	AMP	20	3,48	69,60
178	BR0267712	Omeprazol 20mg comprimido	UN	30.000	0,12	3.600,00
179	BR0268160	Omeprazol, 40 mg, injetável	AMP	500	12,14	6.070,00
180	BR0268506	Ondansetrona 4mg comprimido/dispersível	UN	8.000	0,37	2.960,00
182	BR0267777	Paracetamol 200mg/ml solução oral frasco com 15ml	FRA	1.000	1,85	1.850,00
183	BR0267778	Paracetamol 500mg comprimido	UN	20.000	0,14	2.800,00
184	BR0270616	Penicilina 5000 EV injetável	AMP	200	9,10	1.820,00
185	BR0448595	Prednisolona (fosfato sódico) 3mg/ml solução oral frasco com 60ml	FRA	500	6,15	3.075,00
186	BR0267743	Prednisona 20mg comprimido	UN	10.000	0,26	2.600,00
187	BR0267741	Prednisona 5mg comprimido	UN	3.000	0,15	450,00
188	BR0267768	Prometazina (cloridrato) 25mg comprimido	UN	2.000	0,25	500,00
189	BR0267769	Prometazina 50mg/2ml solução injetável	AMP	400	3,42	1.368,00
190	BR0269389	Prometazina creme 20 mg bisnaga 30 gr	UN	150	6,85	1.027,50
191	BR0273135	Propatilnitrato 10mg comprimido	UN	3.000	0,60	1.800,00

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



192	BR0305935	Propofol Emulsão injetável 10mg/ml ampola 20 ml	AMP	100	11,58	1.158,00
193	BR0267772	Propranolol 40mg comprimido	UN	300	0,04	12,00
194	BR0394103	Rivaroxabana 10mg comprimido.	UN	5.000	1,35	6.750,00
195	BR0268390	Sais de reidratação oral, formulário nacional pó para solução oral	UN	5.000	1,50	7.500,00
196	BR272365	Sertralina cloridrato, 50mg comprimido.	UN	70.000	0,14	9.800,00
197	BR0412965	Simeticona 75mg/ML gotas, 15ml	UN	500	2,44	1.220,00
198	BR0267747	Sinvastatina 20mg comprimido	UN	900	0,10	90,00
199	BR0335100	Succinato sódico de cloranfenicol 1g pó injetável	UN	300	6,50	1.950,00
200	BR0272089	Sulfadiazina de prata creme 1%, bisnaga 30gr	UN	250	7,47	1.867,50
201	BR0308882	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400+80mgcomprimido	UN	500	0,22	110,00
202	BR0308884	Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg/ml + 8mg/ml suspensão oral frasco com 100ml	FRA	100	4,33	433,00
203	BR0268214	Sulfato de Atropina solução injetável 0,25mg/1ml	AMP	400	1,08	432,00
204	BR0287687	Sulfato de Efedrina 50mg/ml 1ml	AMP	100	8,78	878,00
205	BR0269759	Sulfato de Gentamicina 60mg/2ml injetável	AMP	800	1,27	1.016,00
206	BR0268075	Sulfato de magnésio 50% 500mg/ml injetável	AMP	300	9,88	2.964,00
207	BR0304871	Sulfato de Morfina 10 mg/ml – Solução injetável	AMP	300	3,70	1.110,00
208	BR0273167	Sulfato de Neomicina + Bacitracina 10 Gramas	BIS	400	3,22	1.288,00
209	BR0269818	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml Injetável	AMP	300	2,38	714,00
210	BR292345	Sulfato ferroso 25mg/ml de FE ++ solução oral	FRA	100	2,22	222,00
211	BR0292344	Sulfato Ferroso 40mg comprimido	UN	10.000	0,12	1.200,00
212	BR272343	Tiamina 100mg/ml ampola 1ml	AMP	100	10,63	1.063,00
213	BR0328529	Valproato de sódio ou ácido valproico 288mg (equivalente 250mg de ácido valproico) cápsula	UN	2.000	0,47	940,00
214	BR0328532	Valproato de sódio ou ácido valproico 57,624 mg/ml (equivalente 50mg/ml de ácido valproico) solução	FRA	100	7,52	752,00
215	BR0328530	Valproato de sódio ou ácido valproico 576mg (equivalente 500mg de ácido valproico) comprimido	UN	6.000	0,74	4.440,00

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



216	BR306146	Valsartana 320mg comprimido	UN	1.000	1,07	1.070,00
217	BR0279269	Varfarina Sódica 5mg comprimido	UN	1.500	0,23	345,00
218	BR0292399	Vitamina K. 10mg/ml Injetável	AMP	300	2,09	627,00

VALOR ESTIMADO R\$ 505.306,30

NEIVA DE LOURDES GIORDANI
Responsável Departamento de Saúde

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N°
PROCESSO LICITATÓRIO N°

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos lotes objeto do PREGÃO ELETRÔNICO N°....., bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO E VALOR MÁXIMO ESTIMADO

2.1. O objeto desta licitação é o **Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste**, Estado do Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os objetos a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento de Saúde:

ITEM	COD BR	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BR0267502	AAS Infantil comprimido	UN	10.000	0,04	400,00
2	BR0267503	Ácido Fólico 5mg comprimido	UN	500	0,04	20,00
3	BR0327566	Ácido Tranexâmico 250mg/5ml Injetável	AMP	500	5,06	2.530
4	BR0276839	Água estéril para Injeção 10ml	AMP	5.000	0,30	1.500,00
5	BR0267506	Albendazol 400mg comprimido mastigável	UN	200	0,52	104,00
6	BR0267507	Albendazol Suspensão Oral 40mg/ml frasco com 10ml	FRA	100	2,40	240,00
7	BR0267509	Alopurinol 300mg comprimido	UN	2.000	0,42	840,00
8	BR0446264	Ambroxol 3mg/MI Xarope Pediátrico, frasco de 100ml	FRA	500	4,59	2.295,00
9	BR0446263	Ambroxol 6mg/MI Xarope Adulto, frasco de 100ml	FRA	600	4,22	2.532,00
10	BR0267511	Aminofilina 100mg comprimido	UN	10.000	0,06	600,00
11	BR0292402	Aminofilina 24mg/ml 10 MI Injetável	AMP	300	2,48	744,00
12	BR0271710	Amiodarona 50mg/ml solução injetável 3ml	AMP	200	4,20	840,00
13	BR0271217	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg/125mg comprimido	UN	10.000	2,24	22.400,00
14	BR0271111	Amoxicilina 250mg/5ml 150ml	FRA	100	9,13	913,00
15	BR0271089	Amoxicilina 500mg comprimido/cápsula	UN	2.000	0,33	660,00
16	BR0268207	Ampicilina 1g Injetável	AMP	200	5,30	1.060,00
17	BR0266751	Atenolol 50mg comprimido	UN	500	0,05	25,00

18	BR0268949	Azitromicina 200mg/5ml frasco com 15ml	FRA	500	10,02	5.010,00
19	BR0267140	Azitromicina 500mg comprimido	UN	1.000	1,36	1.360,00
20	BR270612	Benzetacil 1.200.000 IU Pó p/ Injeção	AMP	400	11,45	4.580,00
21	BR0270613	Benzetacil 600.000 Pó p/ Injeção	AMP	200	7,77	1.554,00
22	BR0272434	Besilato de Anlodipino 5mg comprimido	UN	1.000	0,04	40,00
23	BR0270590	Betametasona, composição:dipropionato, apresentação: associada com betametasona fosfato, dosagem:5m	AMP	500	4,88	2.440,00
24	BR0268222	Bicarbonato De Sódio 8,4% 10ml Injetável	AMP	100	1,31	131,00
25	BR0304148	Biofructose 10ml Injetável	AMP	1.500	6,11	9.165,00
26	BR0272045	Bissulfato de Clopidrogel 75mg comprimido	UN	5.000	0,63	3.150,00
27	BR0268331	Brometo de Ipratrópio, 0,250 mg/ml gotas frasco com 20ml	FRA	300	1,54	462,00
28	BR0269954	Bromoprida 10mg comprimido	UN	8.000	0,22	1.760,00
29	BR0269956	Bromoprida 4mg/MI Gotas – Frasco 20ml	FRA	2.000	2,68	5.360,00
30	BR0269958	Bromoprida injetável 5mg/ml	AMP	2.000	2,30	4.600,00
31	BR0268994	Bupropiona 150mg Comprimido	UN	15.000	0,77	11.550,00
32	BR0270621	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4/500mg/ml injetável	AMP	3.000	2,30	6.900,00
33	BR0270620	Butilbrometo De Escopolamina 10mg + Dipirona 250mg Comprimido	UN	12.000	0,50	6.000,00
34	BR0270622	Butilbrometo De Escopolamina 6.67mg/MI + Dipirona 33,4 Mg/MI gotas, frasco de 20ml	FRA	1.000	7,39	7.390,00
35	BR0267282	Butilbrometo de escopolamina, solução injetável 20 mg/ml	AMP	400	1,17	468,00
36	BR0267613	Captopril 25mg comprimido	UN	1.000	0,03	30,00
37	BR0267618	Carbamazepina 200mg comprimido	UN	10.000	0,26	2.600,00
38	BR0272454	Carbamazepina - suspensão oral - 20mg/ml frasco com 100ml	FRA	400	9,13	3.652,00
39	BR0396076	Carbonato de cálcio + colecalciferol 600mg de cálcio + 400ui comprimido	UN	10.000	0,35	3.500,00
40	BR270895	Carbonato de cálcio 1250mg (equivalente 50mg de cálcio) comprimido	UN	3.000	0,85	2.550,00
41	BR0267621	Carbonato de Lítio 300mg comprimido	UN	4.000	0,26	1.040,00
42	BR0446251	Carvão ativado, em pó, sachê 10gr.	UN	150	8,75	1.312,50
43	BR0267567	Carvedilol 25mg comprimido	UN	3.000	0,14	420,00
44	BR0267564	Carvedilol 12,5mg comprimido	UN	1.000	0,10	100,00

45	BR0267566	Carvedilol 3,125mg comprimido	UN	3.000	0,09	270,00
46	BR0267565	Carvedilol 6,25mg comprimido	UN	3.000	0,12	360,00
47	BR0327792	Cefalexina 250mg/5ml frasco com 100ml	FRA	400	11,62	4.648,00
48	BR0267625	Cefalexina 500mg comprimido	UN	4.500	0,83	3.735,00
49	BR0445915	Cefalotina 1g Injetável	AMP	100	5,60	560,00
50	BR0442701	Ceftriaxona 1g pó injetável i.m e e.v	AMP	5.000	5,11	25.550,00
51	BR270114	Cetamina 50mg/ml ampola 2ml	AMP	50	96,39	4.819,50
52	BR0448844	Cetoprofeno 100 mg i.v pó intravenoso injetável	AMP	3.000	4,50	13.500,00
53	BR0448845	Cetoprofeno 50mg/ml, injetável I.M	AMP	2.000	1,60	3.200,00
54	BR0340167	Cimetidina 300mg/2ml Injetável	AMP	1.000	1,54	1.540,00
55	BR0267629	Cinazina 75mg comprimido	UN	3.000	0,50	1.500,00
56	BR0292418	Ciprofloxacino solução para infusão 0,2% frasco 100ml	FRA	500	15,56	7.780,00
57	BR0268439	Claritromicina 500mg comprimido	UN	1.000	2,21	2.210,00
58	BR0292419	Clindamicina 150 mg/ml, solução injetável 4ml	AMP	300	3,35	1.005,00
59	BR0267522	Clomipramina 25mg comprimido	UN	5.000	1,50	7.500,00
60	BR0270120	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral 20ml	FRA	500	3,22	1.610,00
61	BR0268069	Clor de Clorpromazina 5mg/ml injetável	AMP	300	2,47	741,00
62	BR0267162	Cloreto de Potássio 19,1% solução injetável 10ml	AMP	300	0,58	174,00
63	BR0267574	Cloreto de sódio 20% 10 ml	FRA	500	0,53	265,00
64	BR0339534	Cloreto de sódio 9mg/ml (0,9%) solução nasal	FRA	200	3,12	624,00
65	BR0267510	Cloridrato de amiodarona comprimido 200mg	UN	1.000	0,58	580,00
66	BR0267512	Cloridrato de amitriptilina 25mg comprimido	UN	15.000	0,06	900,00
67	BR0339846	Cloridrato de cefepima 1g e.v pó para solução injetável	AMP	500	7,76	3.880,00
68	BR0267632	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg comprimido	UN	1.000	0,29	290,00
69	BR0272190	Cloridrato de Dobutamina 250 Mg/20ml	AMP	50	6,23	311,50
70	BR0272198	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml Injetável	AMP	200	2,21	442,00
71	BR0269850	Cloridrato de lidocaína 2% com vasoconstritor frasco 20ml	FRA	200	5,42	1.084,00
72	BR269843	Cloridrato de lidocaína 2% sem vasoconstritor frasco 20ml	FRA	500	5,48	2.740,00
73	BR0273264	Cloridrato de loperamida 2mg	UN	5.000	0,11	550,00
74	BR267310	Cloridrato de metoclopramida 10mg/2ml injetável	AMP	2.000	1,98	3.960,00

75	BR0305751	Cloridrato de Ondasetrona 8mg/4ml Injetável	AMP	2.000	1,38	2.760,00
76	BR272329	Cloridrato de petidina 50 mg/ml solução injetável	AMP	100	5,40	540,00
77	BR269571	Cloridrato de proximetacaina 5mg/ml solução oftálmica estéril.	FRA	50	11,41	570,50
78	BR0272341	Cloridrato de Tiamina 300mg comprimido	UN	2.000	0,31	620,00
79	BR0292382	Cloridrato de Tramadol 50mg/2ml Injetável	AMP	5.000	1,26	6.300,00
80	BR0268540	Cloridrato de Vancomicina, 500 mg, em pó, injetável	AMP	300	6,20	1.860,00
81	BR0267312	Cloridrato metoclopramida 10mg comprimido	UN	15.000	0,07	1.050,00
82	BR0267311	Cloridrato metoclopramida 4mg/ml solução oral frasco com 10ml	FRA	1.000	1,95	1.950,00
83	BR0267638	Clorpromazina 100mg comprimido	UN	3.000	0,62	1.860,00
84	BR0267635	Clorpromazina 25mg comprimido	UN	3.000	0,39	1.170,00
85	BR406308	Colírio de gentamicina 5mg/ml – frasco 5ml	FRA	50	11,32	566,00
86	BR0363088	Complexo B Injetável	AMP	8.000	1,27	10.160,00
87	BR0276283	Deslanósíde 0,2mg/ml 2ml Injetável	AMP	200	2,61	522,00
88	BR0269388	Dexametasona 4mg comprimido	UN	3.000	0,27	810,00
89	BR0292427	Dexametasona 4mg/2,5ml Injetável	AMP	2.000	1,40	2.800,00
90	BR0267643	Dexametazona 1 mg/g bisnaga com 10g	BIS	300	2,10	630,00
91	BR0267195	Diazepam 5mg comprimido	UN	5.000	0,05	250,00
92	BR0270992	Diclofenaco Potássico 50mg comprimido	UN	12.000	0,06	720,00
93	BR0271003	Diclofenaco Sódico 75mg Injetável	AMP	1.500	1,23	1.845,00
94	BR0406487	Dicloridrato de levocetirizina 5mg comprimido	UN	600	1,31	786,00
95	BR0267647	Digoxina 0,25mg comprimido	UN	500	0,24	120,00
96	BR0272335	Dimenidrinato 25mg + Piridoxina 5mg/ML Gotas. frasco 30ml	FRA	500	7,99	3.995,00
97	BR0267205	Dipirona 500mg/ml gotas frasco com 10ml	FRA	5.000	1,52	7.600,00
98	BR0267203	Dipirona Sódica 500mg comprimido	UN	30.000	0,17	5.100,00
99	BR0268252	Dipirona sódica injetável 500mg/ml 2ml	AMP	15.000	1,15	17.250,00
100	BR267206	Dipirona solução 50 mg/ml – frasco 100ml	FRA	100	8,61	861,00
101	BR0268960	Dopamina 5mg/ml solução injetável 10ml	AMP	100	4,74	474,00
102	BR0268493	Doxazosina 2mg comprimido	UN	20.000	0,13	2.600,00
103	BR0267651	Enalapril 10mg comprimido	UN	1000	0,05	50,00

104	BR0448982	Enoxaparina, 100 mg/ml, injetável, via subcutânea e endovenosa, seringa preenchida de 0,40ml.	AMP	300	14,95	4.485,00
105	BR0268255	Epinefrina 1mg/ml Injetável	AMP	1.000	1,48	1.480,00
106	BR0267654	Espironolactona 100mg comprimido	UN	90	0,77	69,30
107	BR0267653	Espironolactona 25mg comprimido	UN	1.000	0,26	260,00
108	BR0267208	Estriol - Creme Vaginal - 1mg 50g	BIS	50	16,00	800,00
109	BR0270116	Etomidato 20mg/10ml injetável	AMP	300	14,95	4.485,00
110	BR0267107	Fenitoina 50 Mg/ml Injetável	AMP	300	3,18	954,00
111	BR0267657	Fenitoina sódica 100mg comprimido	UN	2.000	0,19	380,00
112	BR0267660	Fenobarbital 100mg comprimido	UN	2.000	0,26	520,00
113	BR0300723	Fenobarbital 40mg/ml solução oral frasco com 20ml	FRA	200	5,97	1.194,00
114	BR0275963	Finasterida 5mg comprimido	UN	8.000	0,28	2.240,00
115	BR0267662	Fluconazol 150mg capsula	UN	300	0,72	216,00
116	BR0268510	Flumazenil 0,1mg/ml ampola de 5 ml	AMP	100	7,60	760,00
117	BR0272478	Flunarizina 10mg comprimido	UN	5.000	0,11	550,00
118	BR0273009	Fluoxetina 20mg comprimido	UN	10.000	0,15	1.500,00
119	BR0267328	Fosfato de sódio, enema, fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6%	BIS	100	6,71	671,00
120	BR0267666	Furosemida 20mg/2ml Injetável	AMP	500	1,20	600,00
121	BR0267663	Furosemida 40mg comprimido	UN	500	0,06	30,00
122	BR0267540	Glicose 25% 5ml injetável, ampola 10ml	AMP	300	0,60	180,00
123	BR0267541	Glicose 50% 5ml injetável, ampola 10ml	AMP	250	0,69	172,50
124	BR0270019	Gluconato de Cálcio 10 % 10 MI Injetável	AMP	200	2,22	444,00
125	BR0267670	Haloperidol 1mg comprimido	UN	500	0,23	115,00
126	BR0267669	Haloperidol 5mg comprimido	UN	3.000	0,21	630,00
127	BR0292196	Haloperidol 5mg/ml Injetável	AMP	100	2,39	239,00
128	BR0292194	Haloperidoldecanoato 50mg/ml solução injetável	AMP	100	8,75	875,00
129	BR0448983	Heparina Sódica 5000 ui/ml 0,25 ml Subcutânea injetável	AMP	500	7,63	3.815,00
130	BR0268115	Hidralazina 20mg/ml injetável	AMP	200	6,96	1.392,00
131	BR0270219	Hidrocortizona 500mg Injetável	AMP	500	5,72	2.860,00
132	BR0267270	Hidróxido de Alumínio suspensão frasco de 100 ml	FRA	300	5,33	1.599,00
133	BR0294643	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral frasco com 30ml	FRA	500	2,78	1.390,00

134	BR0267676	Ibuprofeno 600mg comprimido	UN	5.000	0,16	800,00
135	BR0267292	Imipramina 25mg comprimido	UN	5.000	0,56	2.800,00
136	BR0273395	Isossorbida (dinitrato) 5mg comprimido sublingual	UN	1.000	0,41	410,00
137	BR0273400	Isossorbida (mononitrato) 20mg comprimido	UN	1.000	0,25	250,00
138	BR0323004	Isoxsuprina 10mg/2ml Injetável	AMP	100	16,40	1.640,00
139	BR0376767	Ivermectina 6mg comprimido	UN	2.000	0,32	640,00
140	BR0305247	Lactulose 667mg/ml solução oral/xarope frasco com 100ml	FRA	1.000	7,19	7.190,00
141	BR0270128	Levodopa + cloridrato de benserazida 100mg + 25mg comprimido	UN	90	2,96	221,40
142	BR0270126	Levodopa+ cloridrato de benserazida 200/50mg comprimido	UN	2.000	2,53	5.060,00
143	BR0305270	Levofloxacino 500mg	UN	3.000	0,96	2.880,00
144	BR332985	Levofloxacino 500mg injetável 5mg/ml frasco 100ml	FRA	100	12,82	1.282,00
145	BR0268129	Levomepromazina 100mg comprimido	UN	2.000	0,96	1.920,00
146	BR0268128	Levomepromazina 25mg comprimido	UN	5.000	0,72	3.600,00
147	BR0268125	Levotiroxina sódica 100mg comprimido	UN	5.000	0,24	1.200,00
148	BR0268124	Levotiroxina sódica 25mg comprimido	UN	8.000	0,25	2.000,00
149	BR0273466	Loratadina 10mg comprimido	UN	8.000	0,11	880,00
150	BR0273467	Loratadina 1mg/ml frasco com 100ml	FRA	3.000	4,04	12.120,00
151	BR393870	Maleato de dexclorfeniramina + Betametasona 0,4mg/ml + 0,05mg/ml frasco 120ml	UN	800	3,84	3.072,00
152	BR0267645	Maleato de Dexclorfeniramina Comprimido 2mg	UN	3.000	0,06	180,00
153	BR0267646	Maleato de dexclorfeniramina solução oral 0,4mg/ml frasco com 100ml	FRA	600	2,48	1.488,00
154	BR0268264	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml Injetável	AMP	300	2,20	660,00
155	BR0272581	Maleato timolol 5mg/ml (0,5%) solução oftálmica (colírio) frasco com 10ml	FRA	50	4,80	240,00
156	BR0299675	Manitol 20% Inj. Sistema Fechado 250ml	FRA	500	10,36	5.180,00
157	BR0267689	Metildopa - 250mg comprimido	UN	7.000	0,57	3.990,00
158	BR271599	Metilprednisolona injetável 500mg frasco	FRA	100	19,90	1.990,00
159	BR0276657	Metoprolol (succinato) 50mg comprimido de liberação controlada	UN	2.000	0,55	1.100,00
160	BR0345259	Metoprolol, 1mg/ml, injetável, solução de 5ml	AMP	200	26,46	5.292,00
161	BR0268498	Metronidazol (benzoato) 0,5% 5mg/ml frasco 100 ml injetável	FRA	300	4,81	1.443,00

162	BR0266863	Metronidazol (benzoato) 40mg/ml suspensão oral frasco com 100ml	FRA	50	7,51	375,50
163	BR0267717	Metronidazol 250mg comprimido	UN	2.000	0,25	500,00
164	BR0345300	Metronidazol, 100mg/g Creme vaginal	BIS	200	6,99	1.398,00
165	BR0268162	Miconazol (nitrato) 20mg/g (2%) creme vaginal, 80gr	BIS	50	9,15	457,50
166	BR0268481	Midazolam 5mg/ml injetável 3ml	AMP	500	2,54	1.270,00
167	BR0368779	Mikania glomerata sprengl (guaco) xarope/solução oral frasco com 120ml	FRA	600	3,07	1.842,00
168	BR0273710	Nimensulida 100mg comprimido.	UN	15.000	0,10	1.500,00
169	BR0267378	Nistatina - suspensão oral - 100.000 ui/ml frasco com 50 ml	FRA	100	5,17	517,00
170	BR0279297	Nistatina + Óxido de Zinco 100.000UI/g + 200mg/g pomada.	BIS	200	9,84	1.968,00
171	BR0268273	Nitrofurantoina 100mg capsula	UN	6.000	0,33	1.980,00
172	BR0268970	Nitroglicerina 5mg/ml injetável, 10 ml	AMP	50	40,47	2.023,50
173	BR0442584	Norepinefrina 2mg/ml injetável.	AMP	500	2,53	1.265,00
174	BR0448616	Noripurum EV injetável	AMP	400	14,60	5.840,00
175	BR0271606	Nortriptilina 25mg comprimido	UN	3.000	0,35	1.050,00
176	BR0271607	Nortriptilina 75mg comprimido	UN	1.200	1,64	1.968,00
177	BR268277	Ocitocina 5ui/ml Injetável	AMP	20	3,48	69,60
178	BR0267712	Omeprazol 20mg comprimido	UN	30.000	0,12	3.600,00
179	BR0268160	Omeprazol, 40 mg, injetável	AMP	500	12,14	6.070,00
180	BR0268506	Ondansetrone 4mg comprimido/dispersível	UN	8.000	0,37	2.960,00
182	BR0267777	Paracetamol 200mg/ml solução oral frasco com 15ml	FRA	1.000	1,85	1.850,00
183	BR0267778	Paracetamol 500mg comprimido	UN	20.000	0,14	2.800,00
184	BR0270616	Penicilina 5000 EV injetável	AMP	200	9,10	1.820,00
185	BR0448595	Prednisolona (fosfato sódico) 3mg/ml solução oral frasco com 60ml	FRA	500	6,15	3.075,00
186	BR0267743	Prednisona 20mg comprimido	UN	10.000	0,26	2.600,00
187	BR0267741	Prednisona 5mg comprimido	UN	3.000	0,15	450,00
188	BR0267768	Prometazina (cloridrato) 25mg comprimido	UN	2.000	0,25	500,00
189	BR0267769	Prometazina 50mg/2ml solução injetável	AMP	400	3,42	1.368,00
190	BR0269389	Prometazina creme 20 mg bisnaga 30 gr	UN	150	6,85	1.027,50

191	BR0273135	Propatilnitrato 10mg comprimido	UN	3.000	0,60	1.800,00
192	BR0305935	Propofol Emulsão injetável 10mg/ml ampola 20 ml	AMP	100	11,58	1.158,00
193	BR0267772	Propranolol 40mg comprimido	UN	300	0,04	12,00
194	BR0394103	Rivaroxabana 10mg comprimido.	UN	5.000	1,35	6.750,00
195	BR0268390	Sais de reidratação oral, formulário nacional pó para solução oral	UN	5.000	1,50	7.500,00
196	BR272365	Sertralina cloridrato, 50mg comprimido.	UN	70.000	0,14	9.800,00
197	BR0412965	Simeticona 75mg/ML gotas,15ml	UN	500	2,44	1.220,00
198	BR0267747	Sinvastatina 20mg comprimido	UN	900	0,10	90,00
199	BR0335100	Succinato sódico de cloranfenicol 1g pó injetável	UN	300	6,50	1.950,00
200	BR0272089	Sulfadiazina de prata creme 1%, bisnaga 30gr	UN	250	7,47	1.867,50
201	BR0308882	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400+80mgcomprimido	UN	500	0,22	110,00
202	BR0308884	Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg/ml + 8mg/ml suspensão oral frasco com 100ml	FRA	100	4,33	433,00
203	BR0268214	Sulfato de Atropina solução injetável 0,25mg/1ml	AMP	400	1,08	432,00
204	BR0287687	Sulfato de Efedrina 50mg/ml 1ml	AMP	100	8,78	878,00
205	BR0269759	Sulfato de Gentamicina 60mg/2ml injetável	AMP	800	1,27	1.016,00
206	BR0268075	Sulfato de magnésio 50% 500mg/ml injetável	AMP	300	9,88	2.964,00
207	BR0304871	Sulfato de Morfina 10 mg/ml – Solução injetável	AMP	300	3,70	1.110,00
208	BR0273167	Sulfato de Neomicina + Bacitracina 10 Gramas	BIS	400	3,22	1.288,00
209	BR0269818	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml Injetável	AMP	300	2,38	714,00
210	BR292345	Sulfato ferroso 25mg/ml de FE ++ solução oral	FRA	100	2,22	222,00
211	BR0292344	Sulfato Ferroso 40mg comprimido	UN	10.000	0,12	1.200,00
212	BR272343	Tiamina 100mg/ml ampola 1ml	AMP	100	10,63	1.063,00
213	BR0328529	Valproato de sódio ou ácido valproico 288mg (equivalente 250mg de ácido valproico) cápsula	UN	2.000	0,47	940,00
214	BR0328532	Valproato de sódio ou ácido valproico 57,624 mg/ml (equivalente 50mg/ml de ácido valproico) solução	FRA	100	7,52	752,00

215	BR0328530	Valproato de sódio ou ácido valproico 576mg (equivalente 500mg de ácido valproico) comprimido	UN	6.000	0,74	4.440,00
216	BR306146	Valsartana 320mg comprimido	UN	1.000	1,07	1.070,00
217	BR0279269	Varfarina Sódica 5mg comprimido	UN	1.500	0,23	345,00
218	BR0292399	Vitamina K 10mg/ml Injetável	AMP	300	2,09	627,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				RS 505.306,30		

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 505.306,30** (Quinhentos e cinco mil, trezentos e seis reais e trinta centavos).

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de medicamentos, se faz necessária para atender e suprir o funcionamento da Farmácia Básica Municipal e da Unidade Hospitalar do Departamento de Saúde.

3.2. Uma parte destes medicamentos é disponibilizada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e os outros medicamentos são utilizados na urgência e emergência do Hospital Municipal São Matheus.

3.3. A compra de medicamentos é essencial para o funcionamento regular das unidades de saúde, possibilitando o tratamento adequado dos pacientes e o cumprimento das políticas públicas de saúde. A inexistência ou a insuficiência de estoque desses itens pode causar sérios prejuízos à assistência farmacêutica, comprometendo o atendimento médico e colocando em risco a saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.4. Dessa maneira o objetivo principal da aquisição dos medicamentos é abastecer e disponibilizar aos pacientes e manter o funcionamento da Unidade Hospitalar.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA, VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

4.2. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias úteis ou até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do pedido efetuado pelo Departamento de Saúde e emissão da Autorização de Compras emitida pelo Departamento responsável.

4.3. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (a o) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor.

4.4. O fornecimento dos medicamentos deverá ser realizado pelo fornecedor no Departamento de Saúde deste Município, deverá ser entregue na farmácia municipal no Centro de Saúde em anexo com o Hospital Municipal São Matheus, no seguinte endereço: Rua Brasil nº 90, esquina com a Avenida Vereador Guilherme Leandro, os quais deverão ser recebidos pelo responsável da Farmácia Municipal de Saúde, sem ônus de entrega, mediante conferência dos mesmos, de forma parcelada de acordo com a quantidade estipulada na Autorização de Compras.

4.5. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pela Comissão de Recebimento, compostas por servidores lotados no Departamento Municipal de Saúde, os quais deverão rejeitar no ato da entrega ou no momento em que for constatado a irregularidade entre o produto entregue e o produto contratado, bem como deverá informar ao fiscal do contrato designado na Minuta da Ata de registro de Preços eventuais irregularidades, para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis a depender do fato.

4.6. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto, devendo os medicamentos serem entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação,

estarem em suas embalagens originais e em bom estado de conservação, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega ou posteriormente caso não atendam as especificações solicitadas e deverão ser substituídos imediatamente pela contratada.

4.7. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, inclusive de acondicionamento e armazenamento. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.8. Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, devidamente identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

4.9. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF).

4.10. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, poderá ser feita a troca de marca somente após autorização deste Município e comprovada a necessidade de troca através de documentos comprobatórios desde que não traga nenhum prejuízo para o Município.

4.11. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. A Contratada obriga-se a:

5.4.1. Efetuar a entrega dos medicamentos de acordo com o termo de referência presente neste edital, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.

5.4.2. O prazo de validade não deve ser inferior ao estipulado na descrição no Termo de Referência e para aqueles que não possuem especificado a validade, a mesma não poderá ser inferior à (12) doze meses, os mesmos deverão apresentar validade impressa na embalagem para comprovação da mesma. Estes deverão estar embalados apropriadamente e em bom estado de conservação, e entregues em sua totalidade conforme especificado na Autorização de Compra/empenho, caso isso não ocorra os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega ou posteriormente e deverão ser substituídos imediatamente pela contratada.

5.4.3. Na entrega os itens serão verificados e deverão estar em conformidade com as normas vigentes, inclusive de acondicionamento e armazenamento.

5.4.4. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, poderá ser feita a troca de marca somente após autorização deste Município e comprovada a necessidade de troca através de documentos comprobatórios desde que não traga nenhum prejuízo para o Município.

5.4.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

5.4.6. A empresa contratada deverá informar na nota fiscal a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do artigo 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria da Anvisa nº. 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002.

5.4.7. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.4.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.4.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.4.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.4.14. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

6.5. A Contratante obriga-se a:

6.5.1. Receber os medicamentos disponibilizando local, data e horário;

6.5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.5.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

6.5.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Diretora do Departamento de Saúde desta municipalidade Neiva de Lourdes Giordani.

7.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

7.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada pela servidora Neiva de Lourdes Giordani, a qual assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

7.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. A contratação e a aquisição de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços. O julgamento das propostas deste certame será pelo critério **MENOR PREÇO POR LOTE** Observando os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 alterações subsequentes.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

10.2. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

10.3. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

10.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

10.5. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

10.6. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.7. Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

10.8. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.

10.9. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

10.10. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

11.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

11.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

10.4. A partir da determinação da **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023**, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na **Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012**. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, **as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município**. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

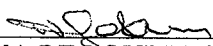
12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	CATEGORIA

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.


NEIVA DE LOURDES GIORDANI
Diretora do Dpto. De Saúde



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

• **OBSERVAÇÕES INICIAIS :**

Conforme disposto na Lei Federal Nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal Nº. 78/2023, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação e embasar o termo de referência/projeto básico/plano de trabalho, que somente será elaborado se a contratação for considerada viável.

Objetivando subsidiar a elaboração do ETP é importante examinar os normativos (normas, regras, preceitos e legislações) que disciplinam os materiais/equipamentos/serviços a serem contratados, de acordo com a sua natureza, além de analisar as contratações anteriores do mesmo objeto, a fim de identificar as inconsistências ocorridas nas fases de planejamento da contratação, seleção do fornecedor e execução do objeto.

1- UNIDADE REQUISITANTE:

Departamento de Saúde



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é o **Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná**, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

3- DA JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O objetivo principal do Estudo Técnico Preliminar é abastecer e suprir o funcionamento do Departamento de Saúde, através das Unidades de Saúde, assim Como do Hospital Municipal São Matheus, visto que, grande parte desses medicamentos são disponibilizados à população e outra parte são utilizados na Urgência e Emergência da Unidade Hospitalar.

A farmácia básica municipal do município de Nova Esperança do Sudoeste -PR, disponibiliza em média aproximadamente 200 medicamentos que entregues diretamente à população do município, medicamentos estes que são provenientes através de licitação que é feita pelo município.

A importância da distribuição de medicamentos é necessária para atender a demanda dos atendimentos do Sistema Básico da Saúde (SUS), visto que, é necessário para prevenir e tratar as doenças as quais atingem à população.

Os medicamentos disponibilizados à população fazem parte da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (REMUME) que compreende medicamentos que são atualmente fornecidos nas farmácias dos serviços de saúde no município.

Esta licitação contempla também medicamentos injetáveis que são utilizados no Pronto Atendimento e na Unidade Hospitalar, pois são itens de extrema importância e sem os quais não seria possível prestar o atendimento de Urgência/Emergência.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Diante disso, o Departamento de Saúde solicita a aquisição destes medicamentos, para atender e suprir a demanda dos atendimentos e prestar um serviço de qualidade à população do município.

Tendo como base o princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias, entende-se que a aquisição do objeto deste Estudo Técnico Preliminar é imprescindível para a continuidade dos serviços prestados.

**4- PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES/
ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A presente aquisição dos medicamentos está prevista no Plano Anual de Contratações do município, estando assim alinhadas com o planejamento desta administração.

5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os requisitos da aquisição do objeto deste Estudo Técnico Preliminar deverão ser o seguinte:

- O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.
- O prazo de entrega dos medicamentos será de até 10 (dez) dias úteis ou 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do pedido efetuado pelo Departamento de Saúde e emissão da Autorização de Compras emitida pelo Departamento responsável.
- A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (a o) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor.
- O fornecimento dos medicamentos deverá ser realizado pelo fornecedor no Departamento de Saúde deste Município, deverá ser entregue na farmácia



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



municipal no Centro de Saúde em anexo com o Hospital Municipal São Matheus, no seguinte endereço: Rua Brasil nº90, esquina com a Avenida Vereador Guilherme Leandro, os quais deverão ser recebidos pelo responsável da Farmácia Municipal de Saúde, sem ônus de entrega, mediante conferência dos mesmos, de forma parcelada de acordo com a quantidade estipulada na Autorização de Compras.

- Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pela Comissão de Recebimento, compostas por servidores lotados no Departamento Municipal de Saúde, os quais deverão rejeitar no ato da entrega ou no momento em que for constatado a irregularidade entre o produto entregue e o produto contratado, bem como deverá informar ao fiscal do contrato designado na Minuta da Ata de registro de Preços eventuais irregularidades, para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis a depender do fato.
- Os medicamentos deverão possuir prazo de **validade não inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto, devendo os medicamentos serem entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação**, estarem em suas embalagens originais e em bom estado de conservação, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega ou posteriormente caso não atendam as especificações solicitadas e deverão ser substituídos imediatamente pela contratada.
- Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, inclusive de acondicionamento e armazenamento. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, devidamente identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa.
- As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF).
- O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, poderá ser feita a troca de marca somente após autorização deste Município e comprovada a necessidade de troca através de documentos comprobatórios desde que não traga nenhum prejuízo para o Município.
- A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.
- A empresa contratada deverá informar na nota fiscal a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do artigo 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria da Anvisa nº. 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002.

6- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS:

No que se refere ao quantitativo do objeto, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda por um período de 12 (doze) meses, devidamente ponderado em históricos anteriores, respeitando uma margem para suportar um eventual aumento da demanda, o aumento em alguns medicamentos nesta próxima licitação deve-se ao aumento da demanda de atendimentos realizados e aparecimento de novas doenças e agravos à saúde que exigem a inclusão de medicamentos específicos e a atualização de estoque, pois muitos medicamentos acabaram não sendo suficientes para o período de 1 ano. Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP,



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha e necessidade do Departamento de Saúde a aquisição dos itens solicitados.

Os itens a serem adquiridos são os seguintes, cujas especificações gerais, descrição e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:

ITEM	COD BR	DESCRIÇÃO	UN	QTD
1	BR0267502	AAS Infantil comprimido	UN	10.000
2	BR0267503	Ácido Fólico 5mg comprimido	UN	500
3	BR0327566	Ácido Tranexâmico 250mg/5ml Injetável	AMP	500
4	BR0276839	Água estéril para Injeção 10ml	AMP	5.000
5	BR0267506	Albendazol 400mg comprimido mastigável	UN	200
6	BR0267507	Albendazol Suspensão Oral 40mg/ml frasco com 10ml	FRA	100
7	BR0267509	Alopurinol 300mg comprimido	UN	2.000
8	BR0446264	Ambroxol 3mg/ML Xarope Pediátrico, frasco de 100ml	FRA	500
9	BR0446263	Ambroxol 6mg/ML Xarope Adulto, frasco de 100ml	FRA	600
10	BR0267511	Aminofilina 100mg comprimido	UN	10.000
11	BR0292402	Aminofilina 24mg/ml 10 ML Injetável	AMP	300
12	BR0271710	Amiodarona 50mg/ml solução injetável 3ml	AMP	200
13	BR0271217	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg/ 125mg comprimido	UN	10.000
14	BR0271111	Amoxicilina 250mg/5ml 150ml	FRA	100
15	BR0271089	Amoxicilina 500mg comprimido/cápsula	UN	2.000
16	BR0268207	Ampicilina 1g Injetável	AMP	200
17	BR0266751	Atenolol 50mg comprimido	UN	500
18	BR0268949	Azitromicina 200mg/5ml frasco com 15ml	FRA	500
19	BR0267140	Azitromicina 500mg comprimido	UN	1.000
20	BR270612	Benzetacil 1.200.000 IU Pó p/ Injeção	AMP	400
21	BR0270613	Benzetacil 600.000 Pó p/ Injeção	AMP	200



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



22	BR0272434	Besilato de Anlodipino 5mg comprimido	UN	1.000
23	BR0270590	Betametasona, composição: dipropionato, apresentação: associada com betametasona fosfato, dosagem: 5mg	AMP	500
24	BR0268222	Bicarbonato De Sódio 8,4% 10ml Injetável	AMP	100
25	BR0304148	Biofructose 10ml Injetável	AMP	1.500
26	BR0272045	Bissulfato de Clopidrogel 75mg comprimido	UN	5.000
27	BR0268331	Brometo de Ipratrópio, 0,250 mg/ml gotas frasco com 20ml	FRA	300
28	BR0269954	Bromoprida 10mg comprimido	UN	8.000
29	BR0269956	Bromoprida 4mg/Ml Gotas – Frasco 20ml	FRA	2.000
30	BR0269958	Bromoprida injetável 5mg/ml	AMP	2.000
31	BR0268994	Bupropiona 150mg Comprimido	UN	15.000
32	BR0270621	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4/500mg/ml injetável	AMP	3.000
33	BR0270620	Butilbrometo De Escopolamina 10mg + Dipirona 250mg Comprimido	UN	12.000
34	BR0270622	Butilbrometo De Escopolamina 6,67mg/Ml + Dipirona 33,4 Mg/Ml gotas, frasco de 20ml	FRA	1.000
35	BR0267282	Butilbrometo de escopolamina, solução injetável 20 mg/ml	AMP	400
36	BR0267613	Captopril 25mg comprimido	UN	1.000
37	BR0267618	Carbamazepina 200mg comprimido	UN	10.000
38	BR0272454	Carbamazepina - suspensão oral - 20mg/ml frasco com 100ml	FRA	400
39	BR0396076	Carbonato de cálcio + colecalciferol 600mg de cálcio + 400ui comprimido	UN	10.000
40	BR270895	Carbonato de cálcio 1250mg (equivalente 50mg de cálcio) comprimido	UN	3.000
41	BR0267621	Carbonato de Lítio 300mg comprimido	UN	4.000
42	BR0446251	Carvão ativado, em pó, sachê 10gr.	UN	150
43	BR0267567	Carvedilol 25mg comprimido	UN	3.000
44	BR0267564	Carvedilol 12,5mg comprimido	UN	1.000
45	BR0267566	Carvedilol 3,125mg comprimido	UN	3.000



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



46	BR0267565	Carvedilol 6,25mg comprimido	UN	3.000
47	BR0327792	Cefalexina 250mg/5ml frasco com 100ml	FRA	400
48	BR0267625	Cefalexina 500mg comprimido	UN	4.500
49	BR0445915	Cefalotina 1g Injetável	AMP	100
50	BR0442701	Ceftriaxona 1g pó injetável i.m e e.v	AMP	5.000
51	BR270114	Cetamina 50mg/ml ampola 2ml	AMP	50
52	BR0448844	Cetoprofeno 100 mg i.v pó intravenoso injetável	AMP	3.000
53	BR0448845	Cetoprofeno 50mg/ml, injetável I.M	AMP	2.000
54	BR0340167	Cimetidina 300mg/2ml Injetável	AMP	1.000
55	BR0267629	Cinarizina 75mg comprimido	UN	3.000
56	BR0292418	Ciprofloxacino solução para infusão 0,2% frasco 100ml	FRA	500
57	BR0268439	Claritromicina 500mg comprimido	UN	1.000
58	BR0292419	Clindamicina 150 mg/ml, solução injetável 4ml	AMP	300
59	BR0267522	Clomipramina 25mg comprimido	UN	5.000
60	BR0270120	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral 20ml	FRA	500
61	BR0268069	Clor de Clorpromazina 5mg/ml injetável	AMP	300
62	BR0267162	Cloreto de Potássio 19,1% solução injetável 10ml	AMP	300
63	BR0267574	Cloreto de sódio 20% 10 ml	FRA	500
64	BR0339534	Cloreto de sódio 9mg/ml (0,9%) solução nasal	FRA	200
65	BR0267510	Cloridrato de amiodarona comprimido 200mg	UN	1.000
66	BR0267512	Cloridrato de amitriptilina 25mg comprimido	UN	15.000
67	BR0339846	Cloridrato de cefepima 1g e.v pó para solução injetável	AMP	500
68	BR0267632	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg comprimido	UN	1.000
69	BR0272190	Cloridrato de Dobutamina 250 Mg/20ml	AMP	50
70	BR0272198	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml Injetável	AMP	200
71	BR0269850	Cloridrato de lidocaína 2% com vasoconstritor frasco 20ml	FRA	200
72	BR269843	Cloridrato de lidocaína 2% sem vasoconstritor frasco 20ml	FRA	500
73	BR0273264	Cloridrato de loperamida 2mg	UN	5.000



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



74	BR267310	Cloridrato de metoclopramida 10mg/2ml injetável	AMP	2.000
75	BR0305751	Cloridrato de Ondasetrona 8mg/4ml Injetável	AMP	2.000
76	BR272329	Cloridrato de petidina 50 mg/ml solução injetável	AMP	100
77	BR269571	Cloridrato de proximetacaina 5mg/ml solução oftálmica estéril.	FRA	50
78	BR0272341	Cloridrato de Tiamina 300mg comprimido	UN	2.000
79	BR0292382	Cloridrato de Tramadol 50mg/2ml Injetável	AMP	5.000
80	BR0268540	Cloridrato de Vancomicina, 500 mg, em pó, injetável	AMP	300
81	BR0267312	Cloridrato metoclopramida 10mg comprimido	UN	15.000
82	BR0267311	Cloridrato metoclopramida 4mg/ml solução oral frasco com 10ml	FRA	1.000
83	BR0267638	Clorpromazina 100mg comprimido	UN	3.000
84	BR0267635	Clorpromazina 25mg comprimido	UN	3.000
85	BR406308	Colírio de gentamicina 5mg/ml – frasco 5ml	FRA	50
86	BR0363088	Complexo B Injetável	AMP	8.000
87	BR0276283	Deslanósido 0,2mg/ml 2ml Injetável	AMP	200
88	BR0269388	Dexametasona 4mg comprimido	UN	3.000
89	BR0292427	Dexametasona 4mg/2,5ml Injetável	AMP	2.000
90	BR0267643	Dexametazona 1 mg/g bisnaga com 10g	BIS	300
91	BR0267195	Diazepam 5mg comprimido	UN	5.000
92	BR0270992	Diclofenaco Potássico 50mg comprimido	UN	12.000
93	BR0271003	Diclofenaco Sódico 75mg Injetável	AMP	1.500
94	BR0406487	Dicloridrato de levocetirizina 5mg comprimido	UN	600
95	BR0267647	Digoxina 0,25mg comprimido	UN	500
96	BR0272335	Dimenidrinato 25mg + Piridoxina 5mg/10ml Gotas. frasco 30ml	FRA	500
97	BR0267205	Dipirona 500mg/ml gotas frasco com 10ml	FRA	5.000
98	BR0267203	Dipirona Sódica 500mg comprimido	UN	30.000
99	BR0268252	Dipirona sódica injetável 500mg/ml 2ml	AMP	15.000

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



100	BR267206	Dipirona solução 50 mg/ml – frasco 100ml	FRA	100
101	BR0268960	Dopamina 5mg/ml solução injetável 10ml	AMP	100
102	BR0268493	Doxazosina 2mg comprimido	UN	20.000
103	BR0267651	Enalapril 10mg comprimido	UN	1000
104	BR0448982	Enoxaparina, 100 mg/ml, injetável, via subcutânea e endovenosa, seringa preenchida de 0,40ml.	AMP	300
105	BR0268255	Epinefrina 1mg/ml Injetável	AMP	1.000
106	BR0267654	Espironolactona 100mg comprimido	UN	90
107	BR0267653	Espironolactona 25mg comprimido	UN	1.000
108	BR0267208	Estriol - Creme Vaginal - 1mg 50g	BIS	50
109	BR0270116	Etomidato 20mg/10ml injetável	AMP	300
110	BR0267107	Fenitoina 50 Mg/ml Injetável	AMP	300
111	BR0267657	Fenitoina sódica 100mg comprimido	UN	2.000
112	BR0267660	Fenobarbital 100mg comprimido	UN	2.000
113	BR0300723	Fenobarbital 40mg/ml solução oral frasco com 20ml	FRA	200
114	BR0275963	Finasterida 5mg comprimido	UN	8.000
115	BR0267662	Fluconazol 150mg capsula	UN	300
116	BR0268510	Flumazenil 0,1mg/ml ampola de 5 ml	AMP	100
117	BR0272478	Flunarizina 10mg comprimido	UN	5.000
118	BR0273009	Fluoxetina 20mg comprimido	UN	10.000
119	BR0267328	Fosfato de sódio, enema, fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6%	BIS	100
120	BR0267666	Furosemida 20mg/2ml Injetável	AMP	500
121	BR0267663	Furosemida 40mg comprimido	UN	500
122	BR0267540	Glicose 25% 5ml injetável, ampola 10ml	AMP	300
123	BR0267541	Glicose 50% 5ml injetável, ampola 10ml	AMP	250
124	BR0270019	Gluconato de Cálcio 10 % 10 Ml Injetável	AMP	200
125	BR0267670	Haloperidol 1mg comprimido	UN	500
126	BR0267669	Haloperidol 5mg comprimido	UN	3.000
127	BR0292196	Haloperidol 5mg/ml Injetável	AMP	100



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



128	BR0292194	Haloperidoldecanoato 50mg/ml solução injetável	AMP	100
129	BR0448983	Heparina Sódica 5000 ui/ml 0,25 ml Subcutânea injetável	AMP	500
130	BR0268115	Hidralazina 20mg/ml injetável	AMP	200
131	BR0270219	Hidrocortizona 500mg Injetável	AMP	500
132	BR0267270	Hidróxido de Alumínio suspensão frasco de 100 ml	FRA	300
133	BR0294643	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral frasco com 30ml	FRA	500
134	BR0267676	Ibuprofeno 600mg comprimido	UN	5.000
135	BR0267292	Imipramina 25mg comprimido	UN	5.000
136	BR0273395	Isossorbida (dinitrato) 5mg comprimido sublingual	UN	1.000
137	BR0273400	Isossorbida (mononitrato) 20mg comprimido	UN	1.000
138	BR0323004	Isoxsuprina 10mg/2ml Injetável	AMP	100
139	BR0376767	Ivermectina 6mg comprimido	UN	2.000
140	BR0305247	Lactulose 667mg/ml solução oral/xarope frasco com 100ml	FRA	1.000
141	BR0270128	Levodopa + cloridrato de benserazida 100mg + 25mg comprimido	UN	90
142	BR0270126	Levodopa+ cloridrato de benserazida 200/50mg comprimido	UN	2.000
143	BR0305270	Levofloxacino 500mg	UN	3.000
144	BR332985	Levofloxacino 500mg injetável 5mg/ml frasco 100ml	FRA	100
145	BR0268129	Levomepromazina 100mg comprimido	UN	2.000
146	BR0268128	Levomepromazina 25mg comprimido	UN	5.000
147	BR0268125	Levotiroxina sódica 100mg comprimido	UN	5.000
148	BR0268124	Levotiroxina sódica 25mg comprimido	UN	8.000
149	BR0273466	Loratadina 10mg comprimido	UN	8.000
150	BR0273467	Loratadina 1mg/ml frasco com 100ml	FRA	3.000
151	BR393870	Maleato de dexclorfeniramina + Betametasona 0,4mg/ml + 0,05mg/ml frasco 120ml	UN	800
152	BR0267645	Maleato de Dexclorfeniramina Comprimido 2mg	UN	3.000
153	BR0267646	Maleato de dexclorfeniramina solução oral 0,4mg/ml frasco com 100ml	FRA	600



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



154	BR0268264	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml Injetável	AMP	300
155	BR0272581	Maleato timolol 5mg/ml (0,5%) solução oftálmica (colírio) frasco com 10ml	FRA	50
156	BR0299675	Manitol 20% Inj. Sistema Fechado 250ml	FRA	500
157	BR0267689	Metildopa - 250mg comprimido	UN	7.000
158	BR271599	Metilprednisolona injetável 500mg frasco	FRA	100
159	BR0276657	Metoprolol (succinato) 50mg comprimido de liberação controlada	UN	2.000
160	BR0345259	Metoprolol, 1mg/ml, injetável, solução de 5ml	AMP	200
161	BR0268498	Metronidazol (benzoato) 0,5% 5mg/ml frasco 100 ml injetável	FRA	300
162	BR0266863	Metronidazol (benzoato) 40mg/ml suspensão oral frasco com 100ml	FRA	50
163	BR0267717	Metronidazol 250mg comprimido	UN	2.000
164	BR0345300	Metronidazol, 100mg/g Creme vaginal	BIS	200
165	BR0268162	Miconazol (nitrato) 20mg/g (2%) creme vaginal, 80gr	BIS	50
166	BR0268481	Midazolam 5mg/ml injetável 3ml	AMP	500
167	BR0368779	Mikania glomerata sprengl (guaco) xarope/solução oral frasco com 120ml	FRA	600
168	BR0273710	Nimensulida 100mg comprimido.	UN	15.000
169	BR0267378	Nistatina - suspensão oral - 100.000 ui/ml frasco com 50 ml	FRA	100
170	BR0279297	Nistatina + Óxido de Zinco 100.000UI/g + 200mg/g pomada.	BIS	200
171	BR0268273	Nitrofurantoina 100mg capsula	UN	6.000
172	BR0268970	Nitroglicerina 5mg/ml injetável, 10 ml	AMP	50
173	BR0442584	Norepinefrina 2mg/ml injetável.	AMP	500
174	BR0448616	Noripurum EV injetável	AMP	400
175	BR0271606	Nortriptilina 25mg comprimido	UN	3.000
176	BR0271607	Nortriptilina 75mg comprimido	UN	1.200
177	BR268277	Ocitocina 5ui/ml Injetável	AMP	20
178	BR0267712	Omeprazol 20mg comprimido	UN	30.000



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



179	BR0268160	Omeprazol, 40 mg, injetável	AMP	500
180	BR0268506	Ondansetrona 4mg comprimido/dispersível	UN	8.000
182	BR0267777	Paracetamol 200mg/ml solução oral frasco com 15ml	FRA	1.000
183	BR0267778	Paracetamol 500mg comprimido	UN	20.000
184	BR0270616	Penicilina 5000 EV injetável	AMP	200
185	BR0448595	Prednisolona (fosfato sódico) 3mg/ml solução oral frasco com 60ml	FRA	500
186	BR0267743	Prednisona 20mg comprimido	UN	10.000
187	BR0267741	Prednisona 5mg comprimido	UN	3.000
188	BR0267768	Prometazina (cloridrato) 25mg comprimido	UN	2.000
189	BR0267769	Prometazina 50mg/2ml solução injetável	AMP	400
190	BR0269389	Prometazina creme 20 mg bisnaga 30 gr	UN	150
191	BR0273135	Propatilnitrato 10mg comprimido	UN	3.000
192	BR0305935	Propofol Emulsão injetável 10mg/ml ampola 20 ml	AMP	100
193	BR0267772	Propranolol 40mg comprimido	UN	300
194	BR0394103	Rivaroxabana 10mg comprimido.	UN	5.000
195	BR0268390	Sais de reidratação oral, formulário nacional pó para solução oral	UN	5.000
196	BR272365	Sertralina cloridrato, 50mg comprimido.	UN	70.000
197	BR0412965	Simeticona 75mg/Ml gotas, 15ml	UN	500
198	BR0267747	Sinvastatina 20mg comprimido	UN	900
199	BR0335100	Succinato sódico de cloranfenicol 1g pó injetável	UN	300
200	BR0272089	Sulfadiazina de prata creme 1%, bisnaga 30gr	UN	250
201	BR0308882	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400+80mgcomprimido	UN	500
202	BR0308884	Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg/ml + 8mg/ml suspensão oral frasco com 100ml	FRA	100
203	BR0268214	Sulfato de Atropina solução injetável 0,25mg/1ml	AMP	400



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



204	BR0287687	Sulfato de Efedrina 50mg/ml 1ml	AMP	100
205	BR0269759	Sulfato de Gentamicina 60mg/2ml injetável	AMP	800
206	BR0268075	Sulfato de magnésio 50% 500mg/ml injetável	AMP	300
207	BR0304871	Sulfato de Morfina 10 mg/ml – Solução injetável	AMP	300
208	BR0273167	Sulfato de Neomicina + Bacitracina 10 Gramas	BIS	400
209	BR0269818	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml Injetável	AMP	300
210	BR292345	Sulfato ferroso 25mg/ml de FE ++ solução oral	FRA	100
211	BR0292344	Sulfato Ferroso 40mg comprimido	UN	10.000
212	BR272343	Tiamina 100mg/ml ampola 1ml	AMP	100
213	BR0328529	Valproato de sódio ou ácido valproico 288mg (equivalente 250mg de ácido valproico) cápsula	UN	2.000
214	BR0328532	Valproato de sódio ou ácido valproico 57,624 mg/ml (equivalente 50mg/ml de ácido valproico) solução	FRA	100
215	BR0328530	Valproato de sódio ou ácido valproico 576mg (equivalente 500mg de ácido valproico) comprimido	UN	6.000
216	BR306146	Valsartana 320mg comprimido	UN	1.000
217	BR0279269	Varfarina Sódica 5mg comprimido	UN	1.500
218	BR0292399	Vitamina K 10mg/ml Injetável	AMP	300

7- LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Como solução mercadológica que venha a atender às necessidades deste Departamento de Saúde, não se vislumbra outra que não seja a AQUISIÇÃO destes medicamentos através de empresa especializada, a qual deverá ser realizada por licitação do tipo “menor preço”, na modalidade “pregão eletrônico”, visando a obtenção da melhor proposta para a Administração.

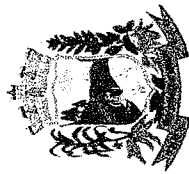


**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná

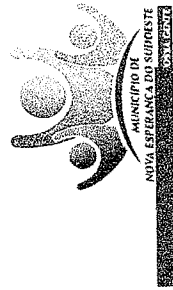


8- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Com base na tabela apresentada no item 6, foi feito um levantamento de preços. O mesmo foi realizado por meio de orçamentos, sendo fornecidos por empresas que atuam neste segmento no Estado do Paraná e também empresas de outros estados brasileiros que são distribuidoras e fornecem estes medicamentos, foi realizado levantamento de cotações e aquisições públicas similares de outros municípios do Estado do Paraná, em um período de aproximadamente 3 (três) à 6 (seis) meses, levando-se em consideração as cotações referentes ao Termos Referência de municípios do Estado do Paraná, dentre os quais destacamos: Francisco Beltrão, Enéas Marques, Medianeira, Três barras do Paraná ,Bocaiuva do sul e amaporã..., que publicaram seus editais a partir do segundo semestre do ano de 2025, sendo que a estimativa de valores está apresentada na planilha abaixo:



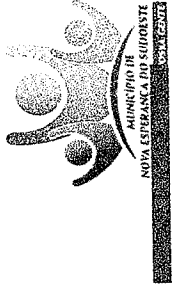
**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



ITEM	COD BR	DESCRIÇÃO	UN	QTD	BPS	COTACÃO 01	COTACÃO 02	COTACÃO 03	COTACÃO 04	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BR0267502	AAS Infantil comprimido	UN	10.000	0,02	0,05	0,04	0,04	0,06	0,04	400,00
2	BR0267503	Ácido Fólico 5mg comprimido	UN	500	0,03	0,04	0,04	0,04	0,05	0,04	20,00
3	BR0327566	Ácido Tranexâmico 250mg/5ml Injetável	AMP	500	3,90	6,04	5,26	4,74	5,18	5,06	2.530,00
4	BR0276839	Água estéril para Injeção 10ml	AMP	5.000	0,18	0,39	0,31	0,30	0,30	0,30	1.500,00
5	BR0267506	Albendazol 400mg comprimido mastigável	UN	200	0,43	0,58	0,51	0,48	0,66	0,52	104,00
6	BR0267507	Albendazol Suspensão Oral 40mg/ml frasco com 10ml	FRA	100	1,01	1,54	2,24	2,50	2,48	2,40	240,00
7	BR0267509	Alopurinol 300mg comprimido	UN	2.000	0,21	0,38	0,40	0,45	0,41	0,42	840,00
8	BR0446264	Ambroxol 3mg/ML Xarope Pediátrico, frasco de 100ml	FRA	500	2,22	4,63	3,64	4,50	4,66	4,59	2.295,00
9	BR0446263	Ambroxol 6mg/ML Xarope Adulto, frasco de 100ml	FRA	600	2,47	4,16	3,45	4,50	4,02	4,22	2.532,00
10	BR0267511	Aminofilina 100mg comprimido	UN	10.000	0,04	0,07	0,06	0,07	0,08	0,06	600,00
11	BR0292402	Aminofilina 24mg/ml 10 ML Injetável	AMP	300	2,27		5,64	2,93	2,26	2,48	744,00
12	BR0271710	Amiodarona 50mg/ml solução injetável 3ml	AMP	200	2,86	3,83	4,40	4,01	4,19	4,20	840,00
13	BR0271217	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg/ 125mg comprimido	UN	10.000	0,80	3,70	2,52	2,20	2,00	2,24	22.400,00
14	BR0271111	Amoxicilina 250mg/5ml 150ml	FRA	100	4,87	8,90	9,50	9,00	6,64	9,13	913,00
15	BR0271089	Amoxicilina 500mg comprimido/cápsula	UN	2.000	0,21	0,37	0,34	0,24	0,29	0,33	660,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



16	BR0268207	Ampicilina 1g Injetável	AMP	200	4,24	6,16	5,89	4,33	5,70	5,30	1.060,00
17	BR0266751	Atenolol 50mg comprimido	UN	500	0,03		0,05	0,05	0,06	0,05	25,00
18	BR0268949	Azitromicina 200mg/5ml frasco com 15ml	FRA	500	5,89	9,58	8,42	10,00	10,50	10,02	5.010,00
19	BR0267140	Azitromicina 500mg comprimido	UN	1.000	0,71	1,30	1,00	1,50	1,29	1,36	1.360,00
20	BR270612	Benzetacil 1.200.000 IU Pó p/ Injeção	AMP	400	5,78	10,97	8,40	10,89	12,50	11,45	4.580,00
21	BR0270613	Benzetacil 600.000 Pó p/ Injeção	AMP	200	7,41	10,33	8,39	7,51		7,77	1.554,00
22	BR0272434	Besilato de Anlodipino 5mg comprimido	UN	1.000	0,02	0,04	0,03	0,04	0,05	0,04	40,00
23	BR0270590	Betametasona, composição: dipropionato, apresentação: associada com betametasona fosfato, dosagem: 5m	AMP	500	3,53	6,10	5,13	4,74	4,77	4,88	2.440,00
24	BR0268222	Bicarbonato De Sódio 8,4% 10ml Injetável	AMP	100	0,81	1,50	1,34	1,10	2,46	1,31	131,00
25	BR0304148	Biofructose 10ml Injetável	AMP	1.500	5,64	6,25	5,99	6,10	6,00	6,11	9.165,00
26	BR0272045	Bissulfato de Clopidrogel 75mg	UN	5.000	0,22	0,55	0,65	0,60	0,64	0,63	3.150,00
27	BR0268331	Brometo de Ipratrópio, 0,250 mg/ml gotas frasco com 20ml	FRA	300	0,99	1,64	2,92	1,33	1,65	1,54	462,00
28	BR0269954	Bromoprida 10mg comprimido	UN	8.000	0,11	0,37	0,30	0,17	0,21	0,22	1.760,00
29	BR0269956	Bromoprida 4mg/ML Gotas -- Frasco 20ml	FRA	2.000	1,91	2,88	2,88	2,29	2,92	2,68	5.360,00
30	BR0269958	Bromoprida injetável 5mg/ml	AMP	2.000	1,19	2,22	2,45	1,76	2,25	2,30	4.600,00
31	BR0268994	Bupropiona 150mg Comprimido	UN	15.000	0,30	0,47	0,77	0,79	0,75	0,77	11.550,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



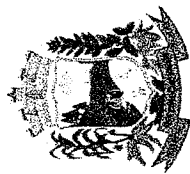
32	BR0270621	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4/500mg/ml injetável	AMP	3.000	1,32	1,99	2,27	2,50	2,15	2,30	6.900,00
33	BR0270620	Butilbrometo De Escopolamina 10mg + Dipirona 250mg Comprimido	UN	12.000	0,22	0,42	0,34	0,63	0,45	0,50	6.000,00
34	BR0270622	Butilbrometo De Escopolamina 6.67mg/ML + Dipirona 33,4 Mg/ML gotas, frasco de 20ml	FRA	1.000	4,99	7,58	6,88	8,32	7,72	7,39	7.390,00
35	BR0267282	Butilbrometo de escopolamina, solução injetável 20 mg/ml	AMP	400	0,98	1,62	1,21	1,07	1,23	1,17	468,00
36	BR0267613	Captopril 25mg comprimido	UN	1.000	0,02	0,03	0,04	0,03	0,03	0,03	30,00
37	BR0267618	Carbamazepina 200mg comprimido	UN	10.000	0,14	0,24	0,35	0,20	0,41	0,26	2.600,00
38	BR0272454	Carbamazepina - suspensão oral - 20mg/ml frasco com 100ml	FRA	400	7,19	10,57	9,44	9,39	8,56	9,13	3.652,00
39	BR0396076	Carbonato de cálcio + colecalciferol 600mg de cálcio + 400ui comprimido	UN	10.000	0,05	0,09	0,41	0,35	0,29	0,35	3.500,00
40	BR270895	Carbonato de cálcio 1250mg (equivalente 50mg de cálcio) comprimido	UN	3.000	0,49	0,11	0,80	0,95	0,82	0,85	2.550,00
41	BR0267621	Carbonato de Lítio 300mg comprimido	UN	4.000	0,17	0,27	0,25	0,29	0,27	0,26	1.040,00
42	BR0446251	Carvão ativado, em pó, sachê 10gr.	UN	150	14,03	8,05	8,70	9,50	7,48	8,75	1.312,50
43	BR0267567	Carvedilol 25mg comprimido	UN	3.000	0,09	0,14	0,14	0,18	0,15	0,14	420,00
44	BR0267564	Carvedilol 12,5mg comprimido	UN	1.000	0,06	0,16	0,11	0,10	0,11	0,10	100,00
45	BR0267566	Carvedilol 3,125mg comprimido	UN	3.000	0,06	0,16	0,10	0,09	0,09	0,09	270,00
46	BR0267565	Carvedilol 6,25mg comprimido	UN	3.000	0,06	0,14	0,10	0,09	0,14	0,12	360,00
47	BR0327792	Cefalexina 250mg/5ml frasco com 100ml	FRA	400	10,15	11,85	13,50	11,85	11,17	11,62	4.648,00



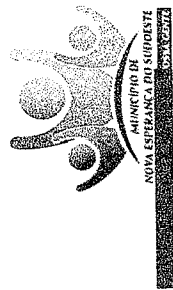
**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



48	BR0267625	Cefalexina 500mg comprimido	UN	4.500	0,41	0,84	1,25	0,89	0,77	0,83	3.735,00
49	BR0445915	Cefalotina 1g Injetável	AMP	100	3,80	5,85	5,50	5,45	6,43	5,60	560,00
50	BR0442701	Ceftriaxona 1g pó injetável i.m e v	AMP	5.000	3,60	5,34	5,50	4,50		5,11	25.550,00
51	BR270114	Cetamina 50mg/ml ampola 2ml	AMP	50	82,87	95,80	24,90	110,50	23,86	96,39	4.819,50
52	BR0448844	Cetoprofeno 100 mg i.v pó intravenoso injetável	AMP	3.000	28,27	4,41	4,50	4,47	4,64	4,50	13.500,00
53	BR0448845	Cetoprofeno 50mg/ml, injetável I.M	AMP	2.000	1,09	2,18	1,63	1,65	1,52	1,60	3.200,00
54	BR0340167	Cimetidina 300mg/2ml Injetável	AMP	1.000	0,97	1,24	1,48	1,90		1,54	1.540,00
55	BR0267629	Cinarizina 75mg comprimido	UN	3.000	0,36	0,49	0,49	0,53	0,66	0,50	1.500,00
56	BR0292418	Ciprofloxacino solução para infusão 0,2% frasco 100ml	FRA	500	6,67	16,99	15,60	14,10	8,71	15,56	7.780,00
57	BR0268439	Clarithromicina 500mg comprimido	UN	1.000	1,62	2,45	2,01	2,19	3,29	2,21	2.210,00
58	BR0292419	Clindamicina 150 mg/ml, solução injetável 4ml	AMP	300	2,63	3,38	3,48	3,20		3,35	1.005,00
59	BR0267522	Clomipramina 25mg comprimido	UN	5.000	0,88	1,44	1,17	1,90	3,28	1,50	7.500,00
60	BR0270120	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral 20ml	FRA	500	1,98	3,12	3,90	2,66	5,14	3,22	1.610,00
61	BR0268069	Clor de Clorpromazina 5mg/ml injetável	AMP	300	2,23	3,20	2,64	2,56		2,47	741,00
62	BR0267162	Cloreto de Potássio 19,1% solução injetável 10ml	AMP	300	0,37	0,60	0,57	1,50	0,59	0,58	174,00
63	BR0267574	Cloreto de sódio 20% 10 ml	FRA	500	0,38	0,59	0,53	1,50	0,49	0,53	265,00
64	BR0339534	Cloreto de sódio 9mg/ml (0,9%) solução nasal	FRA	200	0,91	6,00	3,10	3,00	3,26	3,12	624,00
65	BR0267510	Cloridrato de amiodarona comprimido 200mg	UN	1.000	0,30	0,30	0,58	0,59	0,58	0,58	580,00



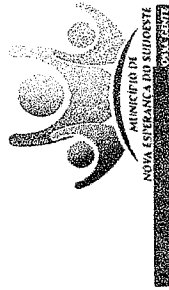
**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



66	BR0267512	Cloridrato de amitriptilina 25mg comprimido	UN	15.000	0,03	0,06	0,06	0,06	0,06	0,08	0,06	900,00
67	BR0339846	Cloridrato de cefepima 1g e.v. pó para solução injetável	AMP	500	7,75	7,95	7,59	10,16			7,76	3.880,00
68	BR0267632	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg comprimido	UN	1.000	0,15	0,49	0,30	0,31	0,27		0,29	290,00
69	BR0272190	Cloridrato de Dobutamina 250 Mg/20ml	AMP	50	6,07	8,39	6,52	6,12	7,46		6,23	311,50
70	BR0272198	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml Injetável	AMP	200	1,68	2,30	2,17	1,87	2,16		2,21	442,00
71	BR0269850	Cloridrato de lidocaína 2% com vasoconstritor frasco 20ml	FRA	200	5,08	7,30	5,66	5,54	7,32		5,42	1.084,00
72	BR269843	Cloridrato de lidocaína 2% sem vasoconstritor frasco 20ml	FRA	500	4,36	6,00	5,66	4,78	13,06		5,48	2.740,00
73	BR0273264	Cloridrato de loperamida 2mg	UN	5.000	0,11	0,18	0,11	0,09	0,12		0,11	550,00
74	BR267310	Cloridrato de metoclopramida 10mg/2ml injetável	AMP	2.000	0,55	0,89	2,00	1,79	2,15		1,98	3.960,00
75	BR0305751	Cloridrato de Ondasetrona 8mg/4ml Injetável	AMP	2.000	0,96	0,95	1,36	1,52	1,27		1,38	2.760,00
76	BR272329	Cloridrato de petidina 50 mg/ml solução injetável	AMP	100	11,27	3,78	5,24	5,16	5,80		5,40	540,00
77	BR269571	Cloridrato de proximetacaina 5mg/ml solução oftálmica estéril.	FRA	50	12,51	11,28	11,75	11,20			11,41	570,50
78	BR0272341	Cloridrato de Tiamina 300mg comprimido	UN	2.000	0,19		0,33	0,29	0,31		0,31	620,00
79	BR0292382	Cloridrato de Tramadol 50mg/2ml Injetável	AMP	5.000	1,03	2,58	1,35	1,27	1,18		1,26	6.300,00
80	BR0268540	Cloridrato de Vancomicina, 500 mg, em pó, injetável	AMP	300	4,59	5,35	6,00	6,50	6,12		6,20	1.860,00



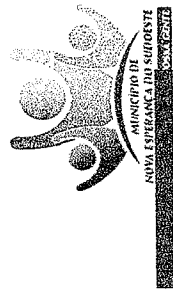
**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



81	BR0267312	Cloridrato metoclopramida 10mg comprimido	UN	15.000	0,05	0,11	0,08	0,07	0,07	0,07	0,07	1.050,00
82	BR0267311	Cloridrato metoclopramida 4mg/ml solução oral frasco com 10ml	FRA	1.000	1,57	1,99	2,16	1,92			1,95	1.950,00
83	BR0267638	Clorpromazina 100mg comprimido	UN	3.000	0,28	0,62	0,35	0,55	0,69	0,62		1.860,00
84	BR0267635	Clorpromazina 25mg comprimido	UN	3.000	0,24	0,44	0,45	0,36	0,39	0,39		1.170,00
85	BR406308	Colírio de gentamicina 5mg/ml - frasco 5ml	FRA	50	10,51	12,92	11,12	11,53		11,32		566,00
86	BR0363088	Complexo B Injetável	AMP	8.000	1,01	1,25	1,13	1,90	1,43	1,27		10.160,00
87	BR0276283	Deslanósido 0,2mg/ml 2ml Injetável	AMP	200	2,11	2,75	2,52	2,57		2,61		522,00
88	BR0269388	Dexametasona 4mg comprimido	UN	3.000	0,21	0,30	0,25	0,28	0,98	0,27		810,00
89	BR0292427	Dexametasona 4mg/2,5ml Injetável	AMP	2.000	0,89	1,97	1,01	1,24		1,40		2.800,00
90	BR0267643	Dexametazona 1 mg/g bisnaga com 10g	BIS	300	1,46	2,04	2,22	2,01	2,16	2,10		630,00
91	BR0267195	Diazepam 5mg comprimido	UN	5.000	0,04	0,06	0,06	0,05	0,11	0,05		250,00
92	BR0270992	Diclofenaco Potássico 50mg comprimido	UN	12.000	0,07	0,06	0,05	0,06	0,13	0,06		720,00
93	BR0271003	Diclofenaco Sódico 75mg Injetável	AMP	1.500	0,71	1,19	1,30	1,20	1,00	1,23		1.845,00
94	BR0406487	Dicloridrato de levocetirizina 5mg comprimido	UN	600	1,01		1,32	1,35	1,28	1,31		786,00
95	BR0267647	Digoxina 0,25mg comprimido	UN	500	0,15	0,25	0,23	0,23	0,27	0,24		120,00
96	BR0272335	Dimenidrinato 25mg + Piridoxina 5mg/MI Gotas, frasco 30ml	FRA	500	2,59	7,91	7,98	5,82	8,10	7,99		3.995,00
97	BR0267205	Dipirona 500mg/ml gotas frasco com 10ml	FRA	5.000	1,02	1,68	2,51	1,58	1,30	1,52		7.600,00
98	BR0267203	Dipirona Sódica 500mg comprimido	UN	30.000	0,10	0,19	0,15	0,16	0,19	0,17		5.100,00



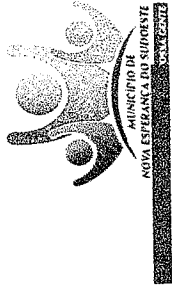
**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



99	BR0268252	Dipirona sódica injetável 500mg/ml 2ml	AMP	15.000	0,60	1,51	1,04	0,90	1,90	1,15	17.250,00
100	BR267206	Dipirona solução 50 mg/ml – frasco 100ml	FRA	100	14,36	8,12	6,88	9,80	7,93	8,61	861,00
101	BR0268960	Dopamina 5mg/ml solução injetável 10ml	AMP	100	2,96	4,68	4,29	5,90	5,25	4,74	474,00
102	BR0268493	Doxazosina 2mg comprimido	UN	20.000	0,06	0,16	0,09	0,10	0,15	0,13	2.600,00
103	BR0267651	Enalapril 10mg comprimido	UN	1000	0,04	0,05	0,05	0,03	0,07	0,05	50,00
104	BR0448982	Enoxaparina, 100 mg/ml, injetável, via subcutânea e endovenosa, seringa preenchida de 0,40ml.	AMP	300	12,55	19,48	14,94	14,96		14,95	4.485,00
105	BR0268255	Epinefrina 1mg/ml Injetável	AMP	1.000	0,92	1,49	1,70	1,26	1,90	1,48	1.480,00
106	BR0267654	Espironolactona 100mg comprimido	UN	90	0,55	0,96	0,69	0,78	0,86	0,77	69,30
107	BR0267653	Espironolactona 25mg comprimido	UN	1.000	0,16	0,28	0,25	0,25	0,36	0,26	260,00
108	BR0267208	Estriol - Creme Vaginal - 1mg 50g	BIS	50	9,56	16,39	13,61	18,00	37,54	16,00	800,00
109	BR0270116	Etomidato 20mg/10ml injetável	AMP	300	11,34	15,94	14,73	14,18	20,54	14,95	4.485,000
110	BR0267107	Fenitoína 50 Mg/ml Injetável	AMP	300	1,96	3,51	7,60	2,85	3,19	3,18	954,00
111	BR0267657	Fenitoína sódica 100mg comprimido	UN	2.000	0,12	0,22	0,18	0,19	0,24	0,19	380,00
112	BR0267660	Fenobarbital 100mg comprimido	UN	2.000	0,14	0,31	0,23	0,35	0,24	0,26	520,00
113	BR0300723	Fenobarbital 40mg/ml solução oral frasco com 20ml	FRA	200	4,16	5,54	6,04	6,33	8,07	5,97	1.194,00
114	BR0275963	Finasterida 5mg comprimido	UN	8.000	0,18	0,45	0,28	0,27	0,30	0,28	2.240,00
115	BR0267662	Fluconazol 150mg capsula	UN	300	0,38	0,55	0,96	1,12	0,65	0,72	216,00
116	BR0268510	Flumazenil 0,1mg/ml ampola de 5 ml	AMP	100	5,11	8,15	7,33	8,32	7,33	7,60	760,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



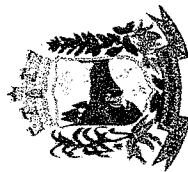
117	BR0272478	Flunarizina 10mg comprimido	UN	5.000	0,08	0,32	0,12	0,10	0,13	0,11	550,00
118	BR0273009	Fluoxetina 20mg comprimido	UN	10.000	0,04	0,17	0,18	0,10	0,08	0,15	1.500,00
119	BR0267328	Fosfato de sódio, enema, fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6%	BIS	100	5,82		7,11	6,31	18,16	6,71	671,00
120	BR0267666	Furosemida 20mg/2ml Injetável	AMP	500	0,67	1,42	1,14	1,04	1,50	1,20	600,00
121	BR0267663	Furosemida 40mg comprimido	UN	500	0,03	0,09	0,05	0,05	0,14	0,06	30,00
122	BR0267540	Glicose 25% 5ml injetável, ampola 10ml	AMP	300	0,48	0,62	0,59	1,50	0,59	0,60	180,00
123	BR0267541	Glicose 50% 5ml injetável, ampola 10ml	AMP	250	0,50	0,74	0,76	1,50	0,58	0,69	172,50
124	BR0270019	Gluconato de Cálcio 10 % 10 ML Injetável	AMP	200	1,74	2,50	2,33	2,05	2,00	2,22	444,00
125	BR0267670	Haloperidol 1mg comprimido	UN	500	0,16	0,26	0,22	0,25	0,21	0,23	115,00
126	BR0267669	Haloperidol 5mg comprimido	UN	3.000	0,08	0,38	0,17	0,22	0,25	0,21	630,00
127	BR0292196	Haloperidol 5mg/ml Injetável	AMP	100	1,59	2,70	2,41	2,07	3,69	2,39	239,00
128	BR0292194	Haloperidol decanoato 50mg/ml solução injetável	AMP	100	4,15	9,13	5,50	7,12	10,00	8,75	875,00
129	BR0448983	Heparina Sódica 5000 ui/ml 0,25 ml Subcutânea injetável	AMP	500	4,56	9,74	7,53	8,40	6,96	7,63	3.815,00
130	BR0268115	Hidralazina 20mg/ml injetável	AMP	200	5,76	8,54	7,15	6,20	7,55	6,96	1.392,00
131	BR0270219	Hidrocortizona 500mg Injetável	AMP	500	4,73	7,53	6,09	5,22	5,87	5,72	2.860,00
132	BR0267270	Hidróxido de Alumínio suspensão frasco de 100 ml	FRA	300	2,35	3,27	4,90	4,51	6,59	5,33	1.599,00
133	BR0294643	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral frasco com 30ml	FRA	500	2,10	2,85	2,78	2,72	3,19	2,78	1.390,00



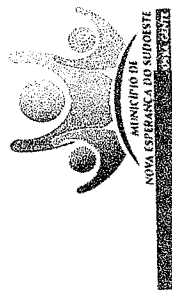
**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



134	BR0267676	Ibuprofeno 600mg comprimido	UN	5.000	0,12	0,17	0,22	0,16	0,17	0,16	800,00
135	BR0267292	Imipramina 25mg comprimido	UN	5.000	0,40	0,69	0,55	0,55	0,58	0,56	2.800,00
136	BR0273395	Isossorbida (dinitrato) 5mg comprimido sublingual	UN	1.000	0,31	0,44	0,41	0,37	0,40	0,41	410,00
137	BR0273400	Isossorbida (mononitrato) 20mg comprimido	UN	1.000	0,14	0,25	0,25	0,28	0,25	0,25	250,00
138	BR0323004	Isoxsuprina 10mg/2ml Injetável	AMP	100	16,67		17,22	15,32		16,40	1.640,00
139	BR0376767	Ivermectina 6mg comprimido	UN	2.000	0,23	0,29	0,37	0,30	0,50	0,32	640,00
140	BR0305247	Lactulose 667mg/ml solução oral/xarope frasco com 100ml	FRA	1.000	7,38	7,08	7,11	4,92	13,30	7,19	7.190,00
141	BR0270128	Levodopa + cloridrato de benserazida 100mg + 25mg comprimido	UN	90	1,59	2,22	2,26	1,53	2,92	2,46	221,40
142	BR0270126	Levodopa+ cloridrato de benserazida 200/50mg comprimido	UN	2.000	1,45	2,67	2,39	2,54	4,41	2,53	5.060,00
143	BR0305270	Levofloxacino 500mg	UN	3.000	0,62	1,18	0,92	1,03	0,93	0,96	2.880,00
144	BR332985	Levofloxacino 500mg injetável 5mg/ml frasco 100ml	FRA	100	7,33	12,59	13,08	9,01	12,80	12,82	1.282,00
145	BR0268129	Levomepromazina 100mg comprimido	UN	2.000	0,62	1,06	1,10	0,72	1,35	0,96	1.920,00
146	BR0268128	Levomepromazina 25mg comprimido	UN	5.000	0,44	0,72	0,73	0,60	0,73	0,72	3.600,00
147	BR0268125	Levotiroxina sódica 100mg comprimido	UN	5.000	0,14	0,26	0,61	0,24	0,23	0,24	1.200,00
148	BR0268124	Levotiroxina sódica 25mg comprimido	UN	8.000	0,12	0,28	0,24	0,28	0,24	0,25	2.000,00
149	BR0273466	Loratadina 10mg comprimido	UN	8.000	0,06	0,09	0,24	0,10	0,14	0,11	880,00
150	BR0273467	Loratadina 1mg/ml frasco com 100ml	FRA	3.000	2,70	4,14	3,35	5,90	4,64	4,04	12.120,00



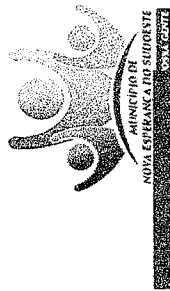
**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



151	BR393870	Maleato de dexclorfeniramina + Betametasona 0,4mg/ml + 0,05mg/ml	UN	800	2,39	3,17	5,05	4,52		3,84	3.072,00
152	BR0267645	Maleato de Dexclorfeniramina Comprimido 2mg	UN	3.000	0,04	0,07	0,06	0,06	0,10	0,06	180,00
153	BR0267646	Maleato de dexclorfeniramina solução oral 0,4mg/ml frasco com 100ml	FRA	600	1,59	2,87	2,59	2,00	6,17	2,48	1.488,00
154	BR0268264	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml Injetável	AMP	300	2,01	2,09	2,39	2,32		2,20	660,00
155	BR0272581	Maleato timolol 5mg/ml (0,5%) solução oftálmica (colírio) frasco com 10ml	FRA	50	4,35	4,84	5,21			4,80	240,00
156	BR0299675	Manitol 20% Inj. Sistema Fechado 250ml	FRA	500	7,13	9,47	13,23	8,40	11,17	10,36	5.180,00
157	BR0267689	Metildopa - 250mg comprimido	UN	7.000	0,32	0,69	0,44	0,70	0,60	0,57	3.990,00
158	BR271599	Metilprednisolona injetável 500mg frasco	FRA	100	18,92	20,89	15,95		26,61	19,90	1.990,00
159	BR0276657	Metoprolol (succinato) 50mg comprimido de liberação controlada	UN	2.000	0,41	0,57	0,56	0,55	0,55	0,55	1.100,00
160	BR0345259	Metoprolol, 1mg/ml, injetável, solução de 5ml	AMP	200	14,66	28,10	28,02	19,39	23,28	26,46	5.292,00
161	BR0268498	Metronidazol (benzoato) 0,5% 5mg/ml frasco 100 ml injetável	FRA	300	3,88	4,89		4,74	6,05	4,81	1.443,00
162	BR0268683	Metronidazol (benzoato) 40mg/ml suspensão oral frasco com 100ml	FRA	50	5,35	7,85		7,17	8,94	7,51	375,50
163	BR0267717	Metronidazol 250mg comprimido	UN	2.000	0,15	0,27	0,21	0,19	0,28	0,25	500,00
164	BR0345300	Metronidazol, 100mg/g Creme vaginal	BIS	200	4,85	7,36	6,68	6,95	13,41	6,99	1.398,00
165	BR0268162	Miconazol (nitrato) 20mg/g (2%) creme vaginal, 80gr	BIS	50	7,05	10,06	10,36	6,68	12,85	9,15	457,50



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



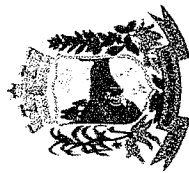
166	BR0268481	Midazolam 5mg/ml injetável 3ml	AMP	500	1,86	5,39	2,30	2,20	3,14	2,54	1.270,00
167	BR0368779	Mikania glomerata sprengl (guaco) xarope/solução oral frasco com 120ml	FRA	600	3,05	4,20	2,57	2,45	9,12	3,07	1.842,00
168	BR0273710	Nimensulida 100mg comprimido.	UN	15.000	0,06	0,13	0,15	0,10	0,08	0,10	1.500,00
169	BR0267378	Nistatina - suspensão oral - 100.000 ui/ml frasco com 50 ml	FRA	100	4,72	4,80	5,17	5,54	12,10	5,17	517,00
170	BR0279297	Nistatina + Óxido de Zinco 100.000UI/g + 200mg/g pomada.	BIS	200	6,29	10,11	10,00	8,92	9,41	9,84	1.968,00
171	BR0268273	Nitrofurantoina 100mg capsula	UN	6.000	0,26	0,37	0,32	0,31	0,44	0,33	1.980,00
172	BR0268970	Nitroglicerina 5mg/ml injetável, 10 ml	AMP	50	36,65	42,25	38,92	40,24	69,00	40,47	2.023,50
173	BR0442584	Norepinefrina 2mg/ml injetável.	AMP	500	1,33	2,54	2,66	2,40	2,14	2,53	1.265,00
174	BR0448616	Noripurum EV injetável	AMP	400	11,11	14,48	14,89	14,43		14,60	5.840,00
175	BR0271606	Nortriptilina 25mg comprimido	UN	3.000	0,20	0,43	0,32	0,32	0,73	0,35	1.050,00
176	BR0271607	Nortriptilina 75mg comprimido	UN	1.200	0,99	1,50	1,68	1,75	1,97	1,64	1.968,00
177	BR268277	Ocitocina 5ui/ml Injetável	AMP	20	3,25	3,70	5,53	3,49	4,47	3,48	69,60
178	BR0267712	Omeprazol 20mg comprimido	UN	30.000	0,05	0,08	0,10	0,15	0,13	0,12	3.600,00
179	BR0268160	Omeprazol, 40 mg, injetável	AMP	500	7,56	13,21	18,29	10,00	13,21	12,14	6.070,00
180	BR0268506	Ondansetrona 4mg comprimido/dispersível	UN	8.000	0,23	0,49	0,31	0,33	0,50	0,37	2.960,00
182	BR0267777	Paracetamol 200mg/ml solução oral frasco com 15ml	FRA	1.000	1,05	1,84	2,50	1,54	2,19	1,85	1.850,00
183	BR0267778	Paracetamol 500mg comprimido	UN	20.000	0,05	0,10	0,18	0,08	0,15	0,14	2.800,00



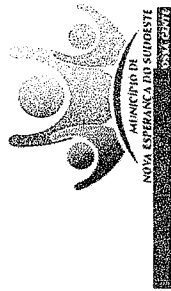
**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



184	BR0270616	Penicilina 5000 EV injetável	AMP	200	10,39		8,39	8,54	16,21	9,10	1.820,00
185	BR0448595	Prednisolona (fosfato sódico) 3mg/ml solução oral frasco com 60ml	FRA	500	3,61	5,72	6,65	6,10	7,17	6,15	3.075,00
186	BR0267743	Prednisona 20mg comprimido	UN	10.000	0,12	0,19	0,25	0,22	0,31	0,26	2.600,00
187	BR0267741	Prednisona 5mg comprimido	UN	3.000	0,05	0,28	0,07	0,18	0,12	0,15	450,00
188	BR0267768	Prometazina (cloridrato) 25mg comprimido	UN	2.000	0,10	0,27	0,15	0,25	0,23	0,25	500,00
189	BR0267769	Prometazina 50mg/2ml solução injetável	AMP	400	3,09	3,78	3,40	2,94	4,99	3,42	1.368,00
190	BR0269389	Prometazina creme 20 mg bisnaga 30 gr	UN	150	5,02	6,75	7,50	6,30	8,49	6,85	1.027,50
191	BR0273135	Propatilnitrito 10mg comprimido	UN	3.000	0,39	0,60	0,64	0,90	0,58	0,60	1.800,00
192	BR0305935	Propofol Emulsão injetável 10mg/ml ampola 20 ml	AMP	100	11,16	11,32	19,71	9,60	12,26	11,58	1.158,00
193	BR0267772	Propranolol 40mg comprimido	UN	300	0,02	0,16	0,04	0,05	0,05	0,04	12,00
194	BR0394103	Rivaroxabana 10mg comprimido.	UN	5.000	0,18	0,50	1,26	1,30	1,50	1,35	6.750,00
195	BR0268390	Sais de reidratação oral, formulário nacional pó para solução oral	UN	5.000	0,91	1,43	1,40	1,18	1,67	1,50	7.500,00
196	BR272365	Sertralina cloridrato, 50mg comprimido.	UN	70.000	0,09	0,15	0,14	0,13	0,15	0,14	9.800,00
197	BR0412965	Simeticona 75mg/MI gotas, 15ml	UN	500	1,43	2,50	2,67	2,16	2,73	2,44	1.220,00
198	BR0267747	Sinvastatina 20mg comprimido	UN	900	0,04	0,10	0,10	0,14	0,11	0,10	90,00
199	BR0335100	Succinato sódico de cloranfenicol 1g pó injetável	UN	300	5,97	6,06	7,30	6,90	6,55	6,50	1.950,00



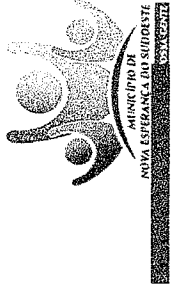
**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



200	BR0272089	Sulfadiazina de prata creme 1%, bisnaga 30gr	UN	250	4,83	5,31	7,51	7,20	7,70	7,47	1.867,50
201	BR0308882	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400+80mg comprimido	UN	500	0,13	0,21	0,20	0,19	0,25	0,22	110,00
202	BR0308884	Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg/ml + 8mg/ml suspensão oral frasco com 100ml	FRA	100	3,53	4,21	4,55	4,24	4,95	4,33	433,00
203	BR0268214	Sulfato de Atropina solução injetável 0,25mg/1ml	AMP	400	0,75	1,27	1,03	0,94		1,08	432,00
204	BR0287687	Sulfato de Efedrina 50mg/ml 1ml	AMP	100	5,11	9,13	6,36	8,32	8,90	8,78	878,00
205	BR0269759	Sulfato de Gentamicina 60mg/2ml injetável	AMP	800	1,18	1,23	1,43	1,25		1,27	1.016,00
206	BR0268075	Sulfato de magnésio 50% 500mg/ml injetável	AMP	300	5,09	6,23	10,74	9,30	9,60	9,88	2.964,00
207	BR0304871	Sulfato de Morfina 10 mg/ml – Solução injetável	AMP	300	2,20	3,55	3,66	5,91	3,90	3,70	1.110,00
208	BR0273167	Sulfato de Neomicina + Bacitracina 10 Gramas	BIS	400	2,03	2,86	3,39	3,20	3,08	3,22	1.288,00
209	BR0269818	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml Injetável	AMP	300	1,28	2,31	1,76	2,50	2,35	2,38	714,00
210	BR292345	Sulfato ferroso 25mg/ml de FE ++ solução oral	FRA	100	0,92	2,43	1,26	2,25	2,00	2,22	222,00
211	BR0292344	Sulfato Ferroso 40mg comprimido	UN	10.000	0,03	0,05	0,10	0,12	0,15	0,12	1.200,00
212	BR272343	Tiamina 100mg/ml ampola 1ml	AMP	100	5,54	11,30	10,30	8,00	10,29	10,63	1.063,00
213	BR0328529	Valproato de sódio ou ácido valproico 288mg (equivalente 250mg de ácido valproico) cápsula	UN	2.000	0,30	0,37	0,40	0,45	0,58	0,47	940,00



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



214	BR0328532	Valproato de sódio ou ácido valproico 57,624 mg/ml (equivalente 50mg/ml de ácido valproico) solução	FRA	100	5,05	7,26	7,51	7,81	10,00	7,52	752,00
215	BR0328530	Valproato de sódio ou ácido valproico 576mg (equivalente 500mg de ácido valproico) comprimido	UN	6.000	0,48	0,70	0,69	0,78	0,75	0,74	4.440,00
216	BR306146	Valsartana 320mg comprimido	UN	1.000	0,94	1,08	1,15	1,05	1,09	1,07	1.070,00
217	BR0279269	Varfarina Sódica 5mg comprimido	UN	1.500	0,12	0,20	0,20	0,17	0,29	0,23	345,00
218	BR0292399	Vitamina K 10mg/ml Injetável	AMP	300	1,78	2,21	1,98	1,58	2,10	2,09	627,00

VALOR ESTIMADO R\$ 505.306,30



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



9- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A aquisição destes medicamentos se faz necessária para melhor atender os pacientes deste município e auxiliar no atendimento precoce de possíveis doenças que possam ocasionar risco ao paciente e atender a Urgência e Emergência do Hospital Municipal São Matheus, sendo essencial para a continuidade da prestação dos serviços públicos de atendimento.

10- JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

Justificamos ser mais viável e adequado à disposição dos itens separados, visto que, são objetos diferentes e de acordo com o levantamento de mercado, há mais possibilidade de mais fornecedores participarem desta licitação e também muitas empresas não possuem todos os itens que estão nesta licitação, dessa maneira se fosse realizado apenas um LOTE diminuiria a participação das empresas no certame. Diante disso será adotado o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

11- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Atender as demandas do Departamento da Saúde;
- Assegurar a continuidade da distribuição de medicamentos à população;
- Prevenir futuras doenças e realizar o tratamento adequado com o uso dos medicamentos distribuídos aos pacientes;
- Manter os atendimentos de Urgência e Emergência no Hospital Municipal São Matheus;
- Propiciar um atendimento de qualidade na prestação dos serviços dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);



12- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL:

Durante a vigência do contrato, a entrega dos Medicamentos deverá ser acompanhada e fiscalizada pela responsável do Departamento de Saúde, indicado na Autorização de Compras, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

A fiscalização não irá reduzir a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

13- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido e nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido.

14- DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O município de Nova Esperança do Sudoeste- Paraná possui contrato Com empresa especializada na prestação de serviços continuados de paisagem, coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde classificados como Biológicos, Potencialmente Infectantes (grupo A, segundo classificação da RDC 306/ANVISA) e perfuro cortantes (grupo E, segundo classificação da RDC 306/ANVISA).



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



Os medicamentos que são utilizados na Unidade Hospitalar nas observações e internações, são descartados cuidadosamente e acondicionados em lugares e em bolsas/sacos de lixo condizentes com sua classificação. Sendo assim, os materiais a serem adquiridos potencialmente infectados e/ou contaminados, após o seu uso, receberão tratamento adequado, minimizando os riscos de contaminação ao meio ambiente.

15- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE/ POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

Com base nas informações levantadas ao longo deste estudo preliminar e de acordo com a pesquisa de preços realizada, sendo que há existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, e considerando que a aquisição desses medicamentos é essencial para a continuidade da prestação de serviços, declaramos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a aquisição demandada, visto que, a presente contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados e os custos previstos são compatíveis e caracterizam economicidade ao município.

16- RESPONSÁVEL:

Neiva de Lourdes Giordani

Responsável Departamento de Saúde

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 05 de novembro de 2025.



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 07 de novembro de 2025.

DE: Sr. Jaime da Silva Stang – Prefeito Municipal

PARA: Sra. Maria Edina de Oliveira – Contadora Municipal

Diante do solicitado através do Departamento de Saúde, eu Jaime da Silva Stang, portador do CPF N°. 718.246.349-00, na qualificação de Prefeito Municipal, tendo em vista a necessidade da **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, PARANÁ**, venho através deste requerer a Vossa Senhoria os bons préstimos de nos fornecer informações quanto à disponibilidade de dotação orçamentária, para realização do processo licitatório, conforme documentos em anexo.

Informo que o valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 505.306,30 (quinhentos e cinco mil, trezentos e seis reais e trinta centavos)**, visando atender a demanda desta municipalidade por um período de 12 (doze) meses.

Encaminha-se ao Departamento Contábil para análise e emissão de parecer.

Cordialmente,

JAIME DA SILVA
STANG:71824634900

Assinado de forma digital por
JAIME DA SILVA
STANG:71824634900
Dados: 2025.11.07 07:55:00 -03'00'

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

Fone: (46) 3546-1144 - Av. Iguaçu, 750 - CEP 85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste - Pr.

CNPJ 95.589.289/0001-32

www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

prefeitura@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



PARECER CONTÁBIL Nº 70/2025

Assunto: Consulta sobre existência de dotação orçamentária

Origem: Departamento de Contabilidade

Interessado: Departamento Municipal de Saúde

DO OBJETO:

A Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, solicita parecer quanto à existência de dotação orçamentária para a aquisição de medicamentos para atender as necessidades do Departamento municipal de saúde do município de Nova Esperança do Sudoeste.

1. Do Diagnóstico

- Verificou-se que há previsão legal de dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual (LOA) para atender parcialmente às obrigações referentes à contratação pretendida.
- Contudo, **não há, neste momento**, recursos orçamentários suficientes ou disponibilidade financeira integral para execução completa do objeto pelo valor estimado de R\$ 505.306,30 (quinhentos e cinco mil, trezentos e seis reais e trinta centavos), correspondente à expectativa de gastos no período de 12 (doze) meses.

2. Da Lei Aplicável

- Conforme artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, é condição essencial à contratação a existência de **disponibilidade de créditos orçamentários** no momento da contratação e a cada exercício financeiro.
- A Lei nº 4.320/1964 e normativas municipais aplicáveis também exigem dotação suficiente para obrigar-se financeiramente.

3. Das Recomendações para viabilidade

- Realização de processo licitatório na modalidade de Registro de Preços, conforme sugerido, para permitir que cada aquisição seja empenhada conforme disponibilidade orçamentária.
- Execução parcelada, atendendo às demandas conforme necessidade, para evitar contrair obrigações sem cobertura financeira.
- Caso haja risco de elevação de preços ou variação cambial (se aplicável), prever margem ou dotação adicional.
- Incluir estimativa de restos a pagar, encargos, manutenção ou variação de insumos, para compor previsão orçamentária futura.

4. Das Dotações Orçamentárias

- As despesas relativas à contratação ocorrerão por conta das dotações abaixo discriminadas:

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão	Cód. Desp.	Natureza da Despesa	Fonte	Valor
05.01	1287	33.90.30.00	303	
05.01	2222	33.90.32.00	303	
05.01	1288	33.90.30.00	303	
05.01	1295	33.90.30.00	303	
TOTALIZANDO.....				505.306,30



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- Os créditos orçamentários serão liberados no momento da formalização do(s) contrato(s), ou mediante emissão dos empenhos correspondentes, observando-se a legislação vigente quanto à movimentação orçamentária e financeira.
-
- 2. **Das Responsabilidades e Condições**
 - a. A Administração Municipal, por meio dos setores responsáveis (Finanças, Planejamento, Contabilidade), deverá assegurar que em cada etapa de aquisição haja cobertura orçamentária e financeira.
 - b. Em caso de ausência de arrecadação ou de redução de receitas, revisar imediatamente a programação de compras.
 - c. Manter registros transparentes e documentação do planejamento e execução disponíveis para controle interno e externo.

CONCLUSÃO:

Atesto que, com base na análise dos documentos apresentados, existe **dotação orçamentária parcial e previsão legal** para a contratação do objeto em questão, **desde que** observadas as condições de liberação de crédito, emissão de empenho e execução parcelada. Ressalto, porém, que a efetiva execução dependerá de disponibilidade financeira concreta.

Esse parecer é emitido em duas vias de igual teor.

Nova Esperança do Sudoeste, 10 de novembro de 2025.

MARIA EDINA DE
OLIVEIRA:6034
8402953

Assinado de forma
digital por MARIA
EDINA DE
OLIVEIRA:60348402953
Dados: 2025.11.10
11:33:52 -03'00'

MARIA EDINA DE OLIVEIRA
Contadora
CRC-PR-029714/O-8



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



COMUNICAÇÃO INTERNA DEPARTAMENTO JURIDICO

DO: PREGOEIRO

PARA: PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL

REFERENTE AO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2025

OBJETO: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná

Encaminhamos em anexo, a minuta do instrumento convocatório da licitação e a minuta do instrumento contratual para análise e emissão de parecer para continuidade do processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 11 de novembro de 2025.



TIAGO MARTINS
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2025

Objeto: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná

1 – PREÂMBULO

O Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sua sede localizada na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, através do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, DIOE, DOU, Jornal Tribuna Diário e por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor preço por item.

O pregão será realizado pelo Pregoeiro indicado: **Tiago Martins** e Equipe de Apoio composta pela servidora: **Lidiani Julia Araujo** designados pela Portaria Nº. 080/2025, de 12 de fevereiro de 2025, sendo regido pela Lei 14.133/2021 e suas alterações, além do Decreto Municipal nº. 76/2023, de 20 de dezembro de 2023, pertinente ao Pregão, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Em 27 de novembro de 2025, às 09h00min.

UASG: 985477 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Compras.gov.br (www.compras.gov.br)

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão nº 70/2025- ELETRÔNICO

Site: www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou no endereço eletrônico Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Comprasgov e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 - DAS DISPOSIÇÕES RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

2.1 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá no dia 27 de novembro de 2025, no site Compras.gov.br (www.compras.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.

2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, denominado Pregoeiro, nomeado pela Portaria Nº. 080/2025, de 12 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná.

2.3 - Em caso de dúvidas quanto as descrições, quantitativo e valores deverá ser entrado em contato com o Departamento de Saúde, pelo telefone (46) 3546-1210 ou pelo e-mail: compras.saude23@gmail.com, ao Pregoeiro e a equipe de apoio cabe apenas sanar dúvidas relativas as condições e critérios estabelecidos no edital.

2.4 – PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

2.4.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos e pedidos de impugnações quanto às disposições do presente edital devendo protocolar a solicitação no Departamento de Licitação presencialmente ou pelo e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

2.4.2 - As respostas serão prestadas pelo pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias a contar do seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente e publicadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, para ciência de todos os interessados.

3 - OBJETO

3.1 - Constitui o objeto do presente o registro de preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme condições abaixo.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;

4.2. Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados que:

a) tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

b) constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item a, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios.

c) tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item b;

d) não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

e) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade Contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente, sendo que se considera participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;

g) as pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

h) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, e a empresa, isoladamente ou em consórcio, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, em ambos os casos quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

4.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.4. As pequenas empresas que desejarem participar do certame para o tratamento diferenciado com os benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, e alterações posteriores, deverão comprovar tal situação, antes da abertura da sessão de propostas.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO

5.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro ou enviados via e-mail (licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br).

5.1.1 - O Pregoeiro poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão Eletrônico a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugares, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital.

5.1.2 - As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

6 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - LEI COMPLEMENTAR 123/2006

6.1 - A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores deverão apresentar juntamente com a documentação para habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, acompanhada pela Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte atualizada, expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante.

6.2 - Da comprovação da regularidade fiscal e do direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (LC nº 123).

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condições.

6.2.2 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

6.2.3 - As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas na Lei



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



nº 14.133/21.

6.2.4 - Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese previstas na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, segundo a ordem de classificação.

6.2.5 - Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

6.3 - DA JUSTIFICATIVA DE NÃO EXCLUSIVIDADE PARA ME E EPP

É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123/2006). Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados. Nesse ponto, cabe registrar que não foi encontrado, em pesquisa de mercado realizada pelo Departamento Municipal de Saúde para obter cotações válidas para balizar esta aquisição, o número mínimo de três fornecedores locais com a qualificação de micro e pequena empresa. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão desta Municipalidade acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. O Município seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC nº 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei nº 14.133/21 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, motivo pelo qual está licitação não será exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, visto a impossibilidade de identificar a existência de fornecedores competitivos enquadrados nessa categoria e sediados local e regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas neste instrumento convocatório.

7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - As despesas decorrentes desta licitação serão verificadas a disponibilidade de recursos orçamentários para assegurar as obrigações a cada emissão de Autorização de Compra/empenho feita por este Município.

7.2 - O pagamento será efetuado, após entrega do objeto, vistoria e aprovação do responsável pelo órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a vistoria e aprovação, a contratada deverá fazer a apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue e documentos pertinentes.

7.3 - O pagamento será efetuado, após entrega do objeto, vistoria e aprovação do responsável pelo órgão fiscalizador, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após a vistoria e aprovação, a contratada deverá fazer a apresentação correta da nota fiscal/fatura do objeto entregue na qual deverá constar a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do artigo 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria da ANVISA nº. 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução ANVISA RDC 320/2002, bem como deverá estar acompanhada prova de regularidade fiscal e trabalhista, conforme estabelecido na minuta da ata de registro de preços, bem como no termo de referência do edital.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



7.4 – Conforme estipulado no § 6 da cláusula primeira do Convênio nº 87/2002 – CONFAZ, será condição para liberação do pagamento que a CONTRATADA demonstre de maneira expressa a dedução do ICMS nas notas fiscais referentes às aquisições dos medicamentos que estão discriminados no anexo único do referido convênio.

8 – DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

8.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

8.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.5.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9 – DO CREDENCIAMENTO

9.1 - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

9.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

9.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.4.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens 10.4 ou 10.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

10.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

10.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

10.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

10.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

10.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

10.11 - O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

10.11.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

10.11.2 - percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10.12 - O valor final mínimo parametrizado na forma do item 10.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

10.13 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.14 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

11.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1 - Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.1.2 - Indicação/especificação do item e marca;

11.1.3 - Fabricante;

11.1.4 - Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

11.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

11.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

11.8 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto lícito nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

11.9 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação.

11.10 - Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Nova Esperança do Sudoeste.

11.11 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

11.12 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11.13 - As empresas vencedoras dos itens constantes no Anexo I do Comunicado nº 03/2020 que alterou o artigo 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, deverão:

11.13.1 - Aplicar o Coeficiente de Adequação de Preço – CAP (Comunicado nº 15/2018 – Resolução nº 03/2011 – CMED) sobre o Preço Fábrica (PF) dos produtos definidos no Anexo I do Comunicado nº 03/2020 que alterou o artigo 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED para obter o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG).

11.13.2 - Conforme o art. 3º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o PMVG deverá ser calculado a partir da seguinte fórmula: $PMVG = PF * (1 - CAP)$.

11.13.3 - Nos casos em que não é aplicado o CAP nos fornecimentos para órgãos públicos por meio de licitações, o distribuidor é obrigado a vender os produtos tendo como referencial máximo o Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e artigo 5º, §1º, da Resolução nº 02/2018 – CMED).

ISENÇÃO DO ICMS – CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ Nº 87/2002

11.13.4 - Deverá ser aplicada a isenção tributária conforme Convênio(s) ICMS – Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ nº 87/2002 e seguintes, ou de outras normas que impliquem desoneração tributária no preço dos medicamentos, de modo a assegurar a isonomia entre os participantes e a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração Pública.

11.13.5 - Em caso de descumprimento das normas do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP e/ou recusa em conceder a isenção prevista nos Convênios CONFAZ, será encaminhada denúncia à CMED e ao Ministério Público.

11.13.6 - Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item acima e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.

12 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data de 27 de novembro de 2025.

12.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.2.1 - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

12.2.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

12.2.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

12.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

12.6 - O LANCE DEVERÁ SER OFERTADO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM.

12.7 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

12.8 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.9 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01 (um centavo), pois a plataforma de pregão eletrônico, Comprasgov, não permite a inclusão de mais de duas casas decimais no sistema, ficando limitado ao intervalo mínimo entre lances a 0,01 (um centavo). Todavia, será admitido o cadastramento de propostas com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

12.10 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

12.11 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

12.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

12.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

12.12.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

12.12.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

12.12.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

12.12.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

12.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

12.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.17 - O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

12.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

12.19 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

12.20 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

12.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

12.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

12.20.4 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA.**

12.20.5 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou por e-mail, antes de findo o prazo.

12.20.6 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.21 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.22 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.23 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

13 – DA FASE DE JULGAMENTO

13.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

13.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

13.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

13.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

13.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

13.4 - Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

13.5 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

13.6 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

13.7 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

13.7.1 - contiver vícios insanáveis;

13.7.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

13.7.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

13.7.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.7.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

13.8 - No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

13.8.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

13.8.1.1 - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

13.8.1.2 - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

13.9 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

13.10 - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

13.11 - Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

13.12 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13.13 - Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a proposta e a habilitação serão aceitas pelo Pregoeiro.

13.14 - Caso a proponente tenha interesse de apresentar recurso contra a decisão do Pregoeiro, deverá manifestar sua intenção dentro da plataforma durante o prazo estipulado, que será de 20 (vinte) minutos, caso não haja manifestação durante esse período, o item será adjudicado a empresa classificada como vencedora. Lembrando que toda manifestação deverá ocorrer exclusivamente dentro da plataforma para que posteriormente a empresa recorrente possa fundamentar suas intenções e a empresa recorrida apresente suas contrarrazões.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

14 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1 - No julgamento das Propostas será considerado o Menor preço por item.

15 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

15.1 - Os documentos previstos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

15.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada.

15.3 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

15.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

15.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

15.6 - O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

15.7 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

15.7.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

15.7.2 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

15.8 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

15.8.1 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

15.9 - A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

15.9.1 - Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem neste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

15.9.2 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

15.10 - Após a entrega dos documentos para habilitação, será admitida, expressamente e uma única vez, a complementação da documentação exigida no edital para habilitação no certame, no prazo máximo de 02 (duas) horas.

15.11 - A documentação exigida deverá ser obrigatoriamente da empresa que emitira a nota fiscal/fatura.

15.12 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

15.13 - A documentação relativa à HABILITAÇÃO consistirá em:

15.13.1 - Contrato Social, última alteração, autenticada em cartório ou digitalmente;
15.13.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
15.13.3 - Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
15.13.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
15.13.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
15.13.6 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
15.13.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
15.13.8 - Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica,



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



dentro do prazo de validade; (será considerado dentro do prazo de validade, 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão);
15.13.9 - Declaração unificada, conforme modelo do edital;
15.13.10 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
15.13.10.1 Cópia de Alvará de funcionamento expedido pelo Município da Sede da proponente. No caso de constar a validade apresentá-lo atualizado, caso não conste a validade, anexar o comprovante da taxa de pagamento do ano corrente, autenticado em cartório;
15.13.10.2 Cópia da Licença Sanitária atualizada , expedida pelo órgão competente local, autenticado em cartório;
15.13.10.3 Cópia da publicação da Autorização de funcionamento da Empresa – AFE , devidamente atualizada, no Diário Oficial da União, ou ainda, cópia da última publicação da AFE, juntamente com o protocolo e taxa de pagamento, dentro do prazo legal estabelecido na RDC nº 16, de 01/04/2014;
15.13.10.4 Cópia da Certificado de Regularidade Técnica da empresa participante , atualizada, emitida pelo Conselho Regional de Farmácia do estado em que a empresa participante possui sede;

16 - DAS PENALIDADES

16.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

II – Multa, nos seguintes percentuais:

a) multa no importe de, no mínimo, 0,5% (cinco décimas por cento) e de, no máximo, 30% (trinta por cento) do contrato licitado ou celebrado com contratação direta, podendo ainda ser rescindido o contrato e aplicadas outras penalidades.

III – Suspensão temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

V – Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

VI – Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII – Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

a) Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para aplicar, nos termos da Lei Federal 14.133/21 e da Lei Municipal 2.598/23, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

§ 2º - As multas estipuladas no inciso II desta cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do serviço for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17. PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

17.1 - Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

17.2 - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

17.3 - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

18 - DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

18.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

18.3. Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

18.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

18.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será o Município de Nova Esperança do Sudoeste.

18.6. A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses da data de sua assinatura.

18.7. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

18.8. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

18.9. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

19 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos;

19.2. No Caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Nova Esperança do Sudoeste convocará os demais licitantes, na ordem de classificação.

20 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

20.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

20.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

20.4. O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



21 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 39/2025. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o Município poderá renovar o quantitativo dos itens conforme a quantidade original, desde que comprovada a vantajosidade ao Município conforme prevê o art. 13º do Decreto Municipal nº 39/2025.

22 - ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

22.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação

22.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

22.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

22.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

22.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

23 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

23.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

23.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

23.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

24 - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

24.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do pedido efetuado pelo Departamento de Saúde e emissão da Autorização de Compras emitida pelo Departamento responsável.

24.2. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor.

24.3. O fornecimento dos medicamentos deverá ser realizado pelo fornecedor no Departamento de Saúde deste Município, deverá ser entregue na farmácia municipal no Centro de Saúde em anexo com o Hospital Municipal São Matheus, no seguinte endereço: Rua Brasil nº 90, esquina com a Avenida Vereador Guilherme Leandro, os quais deverão ser recebidos pelo responsável da Farmácia Municipal de Saúde, sem ônus de entrega, mediante conferência dos mesmos, de forma parcelada de acordo com a quantidade estipulada na Autorização de Compras.

24.4. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pela Comissão de Recebimento, compostas por servidores lotados no Departamento Municipal de Saúde, os quais deverão rejeitar no ato da entrega ou no momento em que for constatado a irregularidade entre o produto entregue e o produto contratado, bem como deverá informar ao fiscal do contrato designado na Minuta da Ata de registro de Preços eventuais irregularidades, para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis a depender do fato.

24.5. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto, devendo os medicamentos serem entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



por cento) de sua validade, contados da data de fabricação, estejam em suas embalagens originais e em bom estado de conservação, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega ou posteriormente caso não atendam as especificações solicitadas e deverão ser substituídos imediatamente pela contratada.

24.6. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, inclusive de acondicionamento e armazenamento. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

24.7. Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, devidamente identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

24.8. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF).

24.9. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, poderá ser feita a troca de marca somente após autorização deste Município e comprovada a necessidade de troca através de documentos comprobatórios desde que não traga nenhum prejuízo para o Município.

24.10. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

25 - DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - A apresentação da proposta é considerada como evidência suficiente de que o proponente aceita todas as instruções deste Edital.

25.2 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Nova Esperança do Sudoeste, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.3. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

25.4 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

25.5 - Até a assinatura da ata de registro de preços, poderá o proponente vencedor ser excluído da licitação, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Nova Esperança do Sudoeste, tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

25.6 - A Homologação final é irrecorrível compete única e exclusivamente ao Prefeito.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 11 de novembro de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
PREFEITO MUNICIPAL


TIAGO MARTINS
PREGOEIRO



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2025

1. O presente documento apresenta a especificação técnica e a quantidade dos itens objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025, bem como condições de recebimento, prazo e local de entrega, de acordo com as especificações contidas neste edital.

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste edital e seus anexos.

2.2. Os medicamentos a serem adquiridos são os seguintes, com as especificações conforme solicitação de compra emitida pelo Departamento de Saúde:

ITEM	COD BR	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BR0267502	AAS Infantil comprimido	UN	10.000	0,0400	400,00
2	BR0267503	Ácido Fólico 5mg comprimido	UN	500	0,0400	20,00
3	BR0327566	Ácido Tranexâmico 250mg/5ml Injetável	AMP	500	5,0600	2.530
4	BR0276839	Água estéril para Injeção 10ml	AMP	5.000	0,3000	1.500,00
5	BR0267506	Albendazol 400mg comprimido mastigável	UN	200	0,5200	104,00
6	BR0267507	Albendazol Suspensão Oral 40mg/ml frasco com 10ml	FRA	100	2,4000	240,00
7	BR0267509	Alopurinol 300mg comprimido	UN	2.000	0,4200	840,00
8	BR0446264	Ambroxol 3mg/ML Xarope Pediátrico, frasco de 100ml	FRA	500	4,5900	2.295,00
9	BR0446263	Ambroxol 6mg/ML Xarope Adulto, frasco de 100ml	FRA	600	4,2200	2.532,00
10	BR0267511	Aminofilina 100mg comprimido	UN	10.000	0,0600	600,00
11	BR0292402	Aminofilina 24mg/ml 10 ML Injetável	AMP	300	2,4800	744,00
12	BR0271710	Amiodarona 50mg/ml solução injetável 3ml	AMP	200	4,2000	840,00
13	BR0271217	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500mg/125mg comprimido	UN	10.000	2,2400	22.400,00
14	BR0271111	Amoxicilina 250mg/5ml 150ml	FRA	100	9,1300	913,00
15	BR0271089	Amoxicilina 500mg comprimido/cápsula	UN	2.000	0,3300	660,00
16	BR0268207	Ampicilina 1g Injetável	AMP	200	5,3000	1.060,00
17	BR0266751	Atenolol 50mg comprimido	UN	500	0,0500	25,00
18	BR0268949	Azitromicina 200mg/5ml frasco com 15ml	FRA	500	10,0200	5.010,00
19	BR0267140	Azitromicina 500mg comprimido	UN	1.000	1,3600	1.360,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

20	BR270612	Benzetacil 1.200.000 IU Pó p/ Injeção	AMP	400	11,4500	4.580,00
21	BR0270613	Benzetacil 600.000 Pó p/ Injeção	AMP	200	7,7700	1.554,00
22	BR0272434	Besilato de Anlodipino 5mg comprimido	UN	1.000	0,0400	40,00
23	BR0270590	Betametasona, composição:dipropionato, apresentação: associada com betametasona fosfato, dosagem:5m	AMP	500	4,8800	2.440,00
24	BR0268222	Bicarbonato De Sódio 8,4% 10ml Injetável	AMP	100	1,3100	131,00
25	BR0304148	Biofructose 10ml Injetável	AMP	1.500	6,1100	9.165,00
26	BR0272045	Bissulfato de Clopidrogel 75mg comprimido	UN	5.000	0,6300	3.150,00
27	BR0268331	Brometo de Ipratrópio, 0,250 mg/ml gotas frasco com 20ml	FRA	300	1,5400	462,00
28	BR0269954	Bromoprida 10mg comprimido	UN	8.000	0,2200	1.760,00
29	BR0269956	Bromoprida 4mg/ML Gotas – Frasco 20ml	FRA	2.000	2,6800	5.360,00
30	BR0269958	Bromoprida injetável 5mg/ml	AMP	2.000	2,3000	4.600,00
31	BR0268994	Bupropiona 150mg Comprimido	UN	15.000	0,7700	11.550,00
32	BR0270621	Butilbrometo de escopolamina + dipirona 4/500mg/ml injetável	AMP	3.000	2,3000	6.900,00
33	BR0270620	Butilbrometo De Escopolamina 10mg + Dipirona 250mg Comprimido	UN	12.000	0,5000	6.000,00
34	BR0270622	Butilbrometo De Escopolamina 6.67mg/ML + Dipirona 33,4 Mg/ML gotas, frasco de 20ml	FRA	1.000	7,3900	7.390,00
35	BR0267282	Butilbrometo de escopolamina, solução injetável 20 mg/ml	AMP	400	1,1700	468,00
36	BR0267613	Captopril 25mg comprimido	UN	1.000	0,0300	30,00
37	BR0267618	Carbamazepina 200mg comprimido	UN	10.000	0,2600	2.600,00
38	BR0272454	Carbamazepina - suspensão oral - 20mg/ml frasco com 100ml	FRA	400	9,1300	3.652,00
39	BR0396076	Carbonato de cálcio + colecalciferol 600mg de cálcio + 400ui comprimido	UN	10.000	0,3500	3.500,00
40	BR270895	Carbonato de cálcio 1250mg (equivalente 50mg de cálcio) comprimido	UN	3.000	0,8500	2.550,00
41	BR0267621	Carbonato de Lítio 300mg comprimido	UN	4.000	0,2600	1.040,00
42	BR0446251	Carvão ativado, em pó, sachê 10gr.	UN	150	8,7500	1.312,50
43	BR0267567	Carvedilol 25mg comprimido	UN	3.000	0,1400	420,00
44	BR0267564	Carvedilol 12,5mg comprimido	UN	1.000	0,1000	100,00
45	BR0267566	Carvedilol 3,125mg comprimido	UN	3.000	0,0900	270,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



46	BR0267565	Carvedilol 6,25mg comprimido	UN	3.000	0,1200	360,00
47	BR0327792	Cefalexina 250mg/5ml frasco com 100ml	FRA	400	11,6200	4.648,00
48	BR0267625	Cefalexina 500mg comprimido	UN	4.500	0,8300	3.735,00
49	BR0445915	Cefalotina 1g Injetável	AMP	100	5,6000	560,00
50	BR0442701	Ceftriaxona 1g pó injetável i.m e e.v	AMP	5.000	5,1100	25.550,00
51	BR270114	Cetamina 50mg/ml ampola 2ml	AMP	50	96,3900	4.819,50
52	BR0448844	Cetoprofeno 100 mg i.v pó intravenoso injetável	AMP	3.000	4,5000	13.500,00
53	BR0448845	Cetoprofeno 50mg/ml, injetável I.M	AMP	2.000	1,6000	3.200,00
54	BR0340167	Cimetidina 300mg/2ml Injetável	AMP	1.000	1,5400	1.540,00
55	BR0267629	Cinarizina 75mg comprimido	UN	3.000	0,5000	1.500,00
56	BR0292418	Ciprofloxacino solução para infusão 0,2% frasco 100ml	FRA	500	15,5600	7.780,00
57	BR0268439	Claritromicina 500mg comprimido	UN	1.000	2,2100	2.210,00
58	BR0292419	Clindamicina 150 mg/ml, solução injetável 4ml	AMP	300	3,3500	1.005,00
59	BR0267522	Clomipramina 25mg comprimido	UN	5.000	1,5000	7.500,00
60	BR0270120	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral 20ml	FRA	500	3,2200	1.610,00
61	BR0268069	Clor de Clorpromazina 5mg/ml injetável	AMP	300	2,4700	741,00
62	BR0267162	Cloreto de Potássio 19,1% solução injetável 10ml	AMP	300	0,5800	174,00
63	BR0267574	Cloreto de sódio 20% 10 ml	FRA	500	0,5300	265,00
64	BR0339534	Cloreto de sódio 9mg/ml (0,9%) solução nasal	FRA	200	3,1200	624,00
65	BR0267510	Cloridrato de amiodarona comprimido 200mg	UN	1.000	0,5800	580,00
66	BR0267512	Cloridrato de amitriptilina 25mg comprimido	UN	15.000	0,0600	900,00
67	BR0339846	Cloridrato de cefepima 1g e.v pó para solução injetável	AMP	500	7,7600	3.880,00
68	BR0267632	Cloridrato de ciprofloxacino 500mg comprimido	UN	1.000	0,2900	290,00
69	BR0272190	Cloridrato de Dobutamina 250 Mg/20ml	AMP	50	6,2300	311,50
70	BR0272198	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml Injetável	AMP	200	2,2100	442,00
71	BR0269850	Cloridrato de lidocaína 2% com vasoconstritor frasco 20ml	FRA	200	5,4200	1.084,00
72	BR269843	Cloridrato de lidocaína 2% sem vasoconstritor frasco 20ml	FRA	500	5,4800	2.740,00
73	BR0273264	Cloridrato de loperamida 2mg	UN	5.000	0,1100	550,00
74	BR267310	Cloridrato de metoclopramida 10mg/2ml injetável	AMP	2.000	1,9800	3.960,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



75	BR0305751	Cloridrato de Ondasetrona 8mg/4ml Injetável	AMP	2.000	1,3800	2.760,00
76	BR272329	Cloridrato de petidina 50 mg/ml solução injetável	AMP	100	5,4000	540,00
77	BR269571	Cloridrato de proximetacaina 5mg/ml solução oftálmica estéril.	FRA	50	11,4100	570,50
78	BR0272341	Cloridrato de Tiamina 300mg comprimido	UN	2.000	0,3100	620,00
79	BR0292382	Cloridrato de Tramadol 50mg/2ml Injetável	AMP	5.000	1,2600	6.300,00
80	BR0268540	Cloridrato de Vancomicina, 500 mg, em pó, injetável	AMP	300	6,2000	1.860,00
81	BR0267312	Cloridrato metoclopramida 10mg comprimido	UN	15.000	0,0700	1.050,00
82	BR0267311	Cloridrato metoclopramida 4mg/ml solução oral frasco com 10ml	FRA	1.000	1,9500	1.950,00
83	BR0267638	Clorpromazina 100mg comprimido	UN	3.000	0,6200	1.860,00
84	BR0267635	Clorpromazina 25mg comprimido	UN	3.000	0,3900	1.170,00
85	BR406308	Colírio de gentamicina 5mg/ml – frasco 5ml	FRA	50	11,3200	566,00
86	BR0363088	Complexo B Injetável	AMP	8.000	1,2700	10.160,00
87	BR0276283	Deslanósido 0,2mg/ml 2ml Injetável	AMP	200	2,6100	522,00
88	BR0269388	Dexametasona 4mg comprimido	UN	3.000	0,2700	810,00
89	BR0292427	Dexametasona 4mg/2,5ml Injetável	AMP	2.000	1,4000	2.800,00
90	BR0267643	Dexametazona 1 mg/g bisnaga com 10g	BIS	300	2,1000	630,00
91	BR0267195	Diazepam 5mg comprimido	UN	5.000	0,0500	250,00
92	BR0270992	Diclofenaco Potássico 50mg comprimido	UN	12.000	0,0600	720,00
93	BR0271003	Diclofenaco Sódico 75mg Injetável	AMP	1.500	1,2300	1.845,00
94	BR0406487	Dicloridrato de levocetirizina 5mg comprimido	UN	600	1,3100	786,00
95	BR0267647	Digoxina 0,25mg comprimido	UN	500	0,2400	120,00
96	BR0272335	Dimenidrinato 25mg + Piridoxina 5mg/Ml Gotas. frasco 30ml	FRA	500	7,9900	3.995,00
97	BR0267205	Dipirona 500mg/ml gotas frasco com 10ml	FRA	5.000	1,5200	7.600,00
98	BR0267203	Dipirona Sódica 500mg comprimido	UN	30.000	0,1700	5.100,00
99	BR0268252	Dipirona sódica injetável 500mg/ml 2ml	AMP	15.000	1,1500	17.250,00
100	BR267206	Dipirona solução 50 mg/ml – frasco 100ml	FRA	100	8,6100	861,00
101	BR0268960	Dopamina 5mg/ml solução injetável 10ml	AMP	100	4,7400	474,00
102	BR0268493	Doxazosina 2mg comprimido	UN	20.000	0,1300	2.600,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



103	BR0267651	Enalapril 10mg comprimido	UN	1000	0,0500	50,00
104	BR0448982	Enoxaparina, 100 mg/ml, injetável, via subcutânea e endovenosa, seringa preenchida de 0,40ml.	AMP	300	14,9500	4.485,00
105	BR0268255	Epinefrina 1mg/ml Injetável	AMP	1.000	1,4800	1.480,00
106	BR0267654	Espironolactona 100mg comprimido	UN	90	0,7700	69,30
107	BR0267653	Espironolactona 25mg comprimido	UN	1.000	0,2600	260,00
108	BR0267208	Estriol - Creme Vaginal - 1mg 50g	BIS	50	16,0000	800,00
109	BR0270116	Etomidato 20mg/10ml injetável	AMP	300	14,9500	4.485,00
110	BR0267107	Fenitoina 50 Mg/ml Injetável	AMP	300	3,1800	954,00
111	BR0267657	Fenitoina sódica 100mg comprimido	UN	2.000	0,1900	380,00
112	BR0267660	Fenobarbital 100mg comprimido	UN	2.000	0,2600	520,00
113	BR0300723	Fenobarbital 40mg/ml solução oral frasco com 20ml	FRA	200	5,9700	1.194,00
114	BR0275963	Finasterida 5mg comprimido	UN	8.000	0,2800	2.240,00
115	BR0267662	Fluconazol 150mg capsula	UN	300	0,7200	216,00
116	BR0268510	Flumazenil 0,1mg/ml ampola de 5 ml	AMP	100	7,6000	760,00
117	BR0272478	Flunarizina 10mg comprimido	UN	5.000	0,1100	550,00
118	BR0273009	Fluoxetina 20mg comprimido	UN	10.000	0,1500	1.500,00
119	BR0267328	Fosfato de sódio, enema, fosfato monobásico 16% + fosfato dibásico 6%	BIS	100	6,7100	671,00
120	BR0267666	Furosemida 20mg/2ml Injetável	AMP	500	1,2000	600,00
121	BR0267663	Furosemida 40mg comprimido	UN	500	0,0600	30,00
122	BR0267540	Glicose 25% 5ml injetável, ampola 10ml	AMP	300	0,6000	180,00
123	BR0267541	Glicose 50% 5ml injetável, ampola 10ml	AMP	250	0,6900	172,50
124	BR0270019	Gluconato de Cálcio 10 % 10 Ml Injetável	AMP	200	2,2200	444,00
125	BR0267670	Haloperidol 1mg comprimido	UN	500	0,2300	115,00
126	BR0267669	Haloperidol 5mg comprimido	UN	3.000	0,2100	630,00
127	BR0292196	Haloperidol 5mg/ml Injetável	AMP	100	2,3900	239,00
128	BR0292194	Haloperidoldecanoato 50mg/ml solução injetável	AMP	100	8,7500	875,00
129	BR0448983	Heparina Sódica 5000 ui/ml 0,25 ml Subcutânea injetável	AMP	500	7,6300	3.815,00
130	BR0268115	Hidralazina 20mg/ml injetável	AMP	200	6,9600	1.392,00
131	BR0270219	Hidro cortizona 500mg Injetável	AMP	500	5,7200	2.860,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



132	BR0267270	Hidróxido de Alumínio suspensão frasco de 100 ml	FRA	300	5,3300	1.599,00
133	BR0294643	Ibuprofeno 50mg/ml suspensão oral frasco com 30ml	FRA	500	2,7800	1.390,00
134	BR0267676	Ibuprofeno 600mg comprimido	UN	5.000	0,1600	800,00
135	BR0267292	Imipramina 25mg comprimido	UN	5.000	0,5600	2.800,00
136	BR0273395	Isossorbida (dinitrato) 5mg comprimido sublingual	UN	1.000	0,4100	410,00
137	BR0273400	Isossorbida (mononitrato) 20mg comprimido	UN	1.000	0,2500	250,00
138	BR0323004	Isoxsuprina 10mg/2ml Injetável	AMP	100	16,4000	1.640,00
139	BR0376767	Ivermectina 6mg comprimido	UN	2.000	0,3200	640,00
140	BR0305247	Lactulose 667mg/ml solução oral/xarope frasco com 100ml	FRA	1.000	7,1900	7.190,00
141	BR0270128	Levodopa + cloridrato de benserazida 100mg + 25mg comprimido	UN	90	2,9600	266,40
142	BR0270126	Levodopa+ cloridrato de benserazida 200/50mg comprimido	UN	2.000	2,5300	5.060,00
143	BR0305270	Levofloxacino 500mg	UN	3.000	0,9600	2.880,00
144	BR332985	Levofloxacino 500mg injetável 5mg/ml frasco 100ml	FRA	100	12,8200	1.282,00
145	BR0268129	Levomepromazina 100mg comprimido	UN	2.000	0,9600	1.920,00
146	BR0268128	Levomepromazina 25mg comprimido	UN	5.000	0,7200	3.600,00
147	BR0268125	Levotiroxina sódica 100mg comprimido	UN	5.000	0,2400	1.200,00
148	BR0268124	Levotiroxina sódica 25mg comprimido	UN	8.000	0,2500	2.000,00
149	BR0273466	Loratadina 10mg comprimido	UN	8.000	0,1100	880,00
150	BR0273467	Loratadina 1mg/ml frasco com 100ml	FRA	3.000	4,0400	12.120,00
151	BR393870	Maleato de dexclorfeniramina + Betametasona 0,4mg/ml + 0,05mg/ml frasco 120ml	UN	800	3,8400	3.072,00
152	BR0267645	Maleato de Dexclorfeniramina Comprimido 2mg	UN	3.000	0,0600	180,00
153	BR0267646	Maleato de dexclorfeniramina solução oral 0,4mg/ml frasco com 100ml	FRA	600	2,4800	1.488,00
154	BR0268264	Maleato de Metilergometrina 0,2mg/ml Injetável	AMP	300	2,2000	660,00
155	BR0272581	Maleato timolol 5mg/ml (0,5%) solução oftálmica (colírio) frasco com 10ml	FRA	50	4,8000	240,00
156	BR0299675	Manitol 20% Inj. Sistema Fechado 250ml	FRA	500	10,3600	5.180,00
157	BR0267689	Metildopa - 250mg comprimido	UN	7.000	0,5700	3.990,00
158	BR271599	Metilprednisolona injetável 500mg frasco	FRA	100	19,9000	1.990,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



159	BR0276657	Metoprolol (succinato) 50mg comprimido de liberação controlada	UN	2.000	0,5500	1.100,00
160	BR0345259	Metoprolol, 1mg/ml, injetável, solução de 5ml	AMP	200	26,4600	5.292,00
161	BR0268498	Metronidazol (benzoato) 0,5% 5mg/ml frasco 100 ml injetável	FRA	300	4,8100	1.443,00
162	BR0266863	Metronidazol (benzoato) 40mg/ml suspensão oral frasco com 100ml	FRA	50	7,5100	375,50
163	BR0267717	Metronidazol 250mg comprimido	UN	2.000	0,2500	500,00
164	BR0345300	Metronidazol, 100mg/g Creme vaginal	BIS	200	6,9900	1.398,00
165	BR0268162	Miconazol (nitrato) 20mg/g (2%) creme vaginal, 80gr	BIS	50	9,1500	457,50
166	BR0268481	Midazolam 5mg/ml injetável 3ml	AMP	500	2,5400	1.270,00
167	BR0368779	Mikania glomerata sprengl (guaco) xarope/solução oral frasco com 120ml	FRA	600	3,0700	1.842,00
168	BR0273710	Nimensulida 100mg comprimido.	UN	15.000	0,1000	1.500,00
169	BR0267378	Nistatina - suspensão oral - 100.000 ui/ml frasco com 50 ml	FRA	100	5,1700	517,00
170	BR0279297	Nistatina + Óxido de Zinco 100.000UI/g + 200mg/g pomada.	BIS	200	9,8400	1.968,00
171	BR0268273	Nitrofurantoina 100mg capsula	UN	6.000	0,3300	1.980,00
172	BR0268970	Nitroglicerina 5mg/ml injetável, 10 ml	AMP	50	40,4700	2.023,50
173	BR0442584	Norepinefrina 2mg/ml injetável.	AMP	500	2,5300	1.265,00
174	BR0448616	Noripurum EV injetável	AMP	400	14,6000	5.840,00
175	BR0271606	Nortriptilina 25mg comprimido	UN	3.000	0,3500	1.050,00
176	BR0271607	Nortriptilina 75mg comprimido	UN	1.200	1,6400	1.968,00
177	BR268277	Ocitocina 5ui/ml Injetável ,	AMP	20	3,4800	69,60
178	BR0267712	Omeprazol 20mg comprimido	UN	30.000	0,1200	3.600,00
179	BR0268160	Omeprazol, 40 mg, injetável	AMP	500	12,1400	6.070,00
180	BR0268506	Ondansetrona 4mg comprimido/dispersível	UN	8.000	0,3700	2.960,00
181	BR0267777	Paracetamol 200mg/ml solução oral frasco com 15ml	FRA	1.000	1,8500	1.850,00
182	BR0267778	Paracetamol 500mg comprimido	UN	20.000	0,1400	2.800,00
183	BR0270616	Penicilina 5000 EV injetável	AMP	200	9,1000	1.820,00
184	BR0448595	Prednisolona (fosfato sódico) 3mg/ml solução oral frasco com 60ml	FRA	500	6,1500	3.075,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



185	BR0267743	Prednisona 20mg comprimido	UN	10.000	0,2600	2.600,00
186	BR0267741	Prednisona 5mg comprimido	UN	3.000	0,1500	450,00
187	BR0267768	Prometazina (cloridrato) 25mg comprimido	UN	2.000	0,2500	500,00
188	BR0267769	Prometazina 50mg/2ml solução injetável	AMP	400	3,4200	1.368,00
189	BR0269389	Prometazina creme 20 mg bisnaga 30 gr	UN	150	6,8500	1.027,50
190	BR0273135	Propatilnitrato 10mg comprimido	UN	3.000	0,6000	1.800,00
191	BR0305935	Propofol Emulsão injetável 10mg/ml ampola 20 ml	AMP	100	11,5800	1.158,00
192	BR0267772	Propranolol 40mg comprimido	UN	300	0,0400	12,00
193	BR0394103	Rivaroxabana 10mg comprimido.	UN	5.000	1,3500	6.750,00
194	BR0268390	Sais de reidratação oral, formulário nacional pó para solução oral	UN	5.000	1,5000	7.500,00
195	BR272365	Sertralina cloridrato, 50mg comprimido.	UN	70.000	0,1400	9.800,00
196	BR0412965	Simeticona 75mg/15ml gotas, 15ml	UN	500	2,4400	1.220,00
197	BR0267747	Sinvastatina 20mg comprimido	UN	900	0,1000	90,00
198	BR0335100	Succinato sódico de cloranfenicol 1g pó injetável	UN	300	6,5000	1.950,00
199	BR0272089	Sulfadiazina de prata creme 1%, bisnaga 30gr	UN	250	7,4700	1.867,50
200	BR0308882	Sulfametoxazol + Trimetoprima 400+80mg comprimido	UN	500	0,2200	110,00
201	BR0308884	Sulfametoxazol + trimetoprima 40mg/ml + 8mg/ml suspensão oral frasco com 100ml	FRA	100	4,3300	433,00
202	BR0268214	Sulfato de Atropina solução injetável 0,25mg/1ml	AMP	400	1,0800	432,00
203	BR0287687	Sulfato de Efedrina 50mg/ml 1ml	AMP	100	8,7800	878,00
204	BR0269759	Sulfato de Gentamicina 60mg/2ml injetável	AMP	800	1,2700	1.016,00
205	BR0268075	Sulfato de magnésio 50% 500mg/ml injetável	AMP	300	9,8800	2.964,00
206	BR0304871	Sulfato de Morfina 10' mg/ml - Solução injetável	AMP	300	3,7000	1.110,00
207	BR0273167	Sulfato de Neomicina + Bacitracina 10 Gramas	BIS	400	3,2200	1.288,00
208	BR0269818	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml Injetável	AMP	300	2,3800	714,00
209	BR292345	Sulfato ferroso 25mg/ml de FE ++ solução oral	FRA	100	2,2200	222,00



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



210	BR0292344	Sulfato Ferroso 40mg comprimido	UN	10.000	0,1200	1.200,00
211	BR272343	Tiamina 100mg/ml ampola 1ml	AMP	100	10,6300	1.063,00
212	BR0328529	Valproato de sódio ou ácido valproico 288mg (equivalente 250mg de ácido valproico) cápsula	UN	2.000	0,4700	940,00
213	BR0328532	Valproato de sódio ou ácido valproico 57,624 mg/ml (equivalente 50mg/ml de ácido valproico) solução	FRA	100	7,5200	752,00
214	BR0328530	Valproato de sódio ou ácido valproico 576mg (equivalente 500mg de ácido valproico) comprimido	UN	6.000	0,7400	4.440,00
215	BR306146	Valsartana 320mg comprimido	UN	1.000	1,0700	1.070,00
216	BR0279269	Varfarina Sódica 5mg comprimido	UN	1.500	0,2300	345,00
217	BR0292399	Vitamina K 10mg/ml Injetável	AMP	300	2,0900	627,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 505.351,30		

2.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de **R\$ 505.351,30 (quinhentos e cinco mil, trezentos e cinquenta e um reais e trinta centavos)**.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição de medicamentos, se faz necessária para atender e suprir o funcionamento da Farmácia Básica Municipal e da Unidade Hospitalar do Departamento de Saúde.

3.2. Uma parte destes medicamentos é disponibilizada aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) e os outros medicamentos são utilizados na urgência e emergência do Hospital Municipal São Matheus.

3.3. A compra de medicamentos é essencial para o funcionamento regular das unidades de saúde, possibilitando o tratamento adequado dos pacientes e o cumprimento das políticas públicas de saúde. A inexistência ou a insuficiência de estoque desses itens pode causar sérios prejuízos à assistência farmacêutica, comprometendo o atendimento médico e colocando em risco a saúde dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

3.4. Dessa maneira o objetivo principal da aquisição dos medicamentos é abastecer e disponibilizar aos pacientes e manter o funcionamento da Unidade Hospitalar.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DA ENTREGA, VIGÊNCIA DA ATA

4.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

4.2. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do pedido efetuado pelo Departamento de Saúde e emissão da Autorização de Compras emitida pelo Departamento responsável.

4.3. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor.

4.4. O fornecimento dos medicamentos deverá ser realizado pelo fornecedor no Departamento de Saúde deste Município, deverá ser entregue na farmácia municipal no Centro de Saúde em anexo com o Hospital Municipal São Matheus, no seguinte endereço: Rua Brasil nº 90, esquina com a Avenida Vereador Guilherme Leandro, os quais deverão ser recebidos pelo responsável da Farmácia Municipal de Saúde, sem ônus de entrega, mediante conferência dos mesmos, de forma parcelada de acordo com a quantidade estipulada na Autorização de Compras.

4.5. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pela Comissão de Recebimento, compostas por servidores lotados no Departamento Municipal de Saúde, os quais deverão rejeitar no ato da entrega ou no momento em que for constatado a irregularidade entre o produto entregue e o produto contratado, bem como deverá informar ao fiscal do contrato designado na Minuta da Ata de registro de Preços eventuais irregularidades, para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis a depender do fato.

4.6. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto, devendo os medicamentos serem entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação, estarem em suas embalagens originais e em bom estado



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



de conservação, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega ou posteriormente caso não atendam as especificações solicitadas e deverão ser substituídos imediatamente pela contratada.

4.7. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, inclusive de acondicionamento e armazenamento. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.

4.8. Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, devidamente identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.

4.9. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF).

4.10. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, poderá ser feita a troca de marca somente após autorização deste Município e comprovada a necessidade de troca através de documentos comprobatórios desde que não traga nenhum prejuízo para o Município.

4.11. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES / REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. A Contratada obriga-se a:

5.4.1. Efetuar a entrega dos medicamentos de acordo com o termo de referência presente neste edital, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.

5.4.2. O prazo de validade não deve ser inferior ao estipulado na descrição no Termo de Referência e para aqueles que não possuem especificado a validade, a mesma não poderá ser inferior à (12) doze meses, os mesmos deverão apresentar validade impressa na embalagem para comprovação da mesma. Estes deverão estar embalados apropriadamente e em bom estado de conservação, e entregues em sua totalidade conforme especificado na Autorização de Compra/empenho, caso isso não ocorra os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega ou posteriormente e deverão ser substituídos imediatamente pela contratada.

5.4.3. Na entrega os itens serão verificados e deverão estar em conformidade com as normas vigentes, inclusive de acondicionamento e armazenamento.

5.4.4. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, poderá ser feita a troca de marca somente após autorização deste Município e comprovada a necessidade de troca através de documentos comprobatórios desde que não traga nenhum prejuízo para o Município.

5.4.5. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

5.4.6. A empresa contratada deverá informar na nota fiscal a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do artigo 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria da Anvisa nº. 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002.

5.4.7. A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

5.4.9. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.4.10. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.4.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.4.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



5.4.13. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.4.14. A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

5.5. A Contratante obriga-se a:

5.5.1. Receber os medicamentos, disponibilizando local, data e horário;

5.5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.5.4. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

5.5.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pelo Departamento de Saúde desta municipalidade.

6.2. Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

6.3. Durante a vigência do contrato, a execução do mesmo será acompanhada e fiscalizada pela servidora Neiva de Lourdes Giordani, as quais assumirão a função de fiscais do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

6.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

7. MODALIDADE E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. A contratação e a aquisição de que trata este Termo de Referência ocorrerá através de processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços. O julgamento das propostas deste certame será pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM. Observando os procedimentos administrativos estabelecidos pela Lei 14.133/2021 alterações subsequentes.

8. DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. O reequilíbrio econômico financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

8.2. Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

8.3. Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar muito superior ao valor de mercado.

8.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a contratada deverá apresentar, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

8.5. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do contratado, cabendo ao Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

8.6. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

8.7. Se a contratada não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo Município e a contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor arrematado, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



8.8. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a contratada deverá apresentar as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es), além disso, em alguns casos, deverá apresentar planilha de custos atualizada.

8.9. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados no pedido. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

8.10. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste Pregão, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

9.2. O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.

9.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.

9.4. A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A despesa decorrente desta licitação será verificada em cada autorização de compra/empenho realizada pelo departamento de compras deste Município.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Todas as sanções para caso de não cumprimento do objeto deste certame, estão descritas no edital que rege esta licitação.

NEIVA DE LOURDES GIORDANI
Diretora do Dpto. De Saúde



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2025

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para entrega do objeto abaixo da presente licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº. 70/2025, acatando todas as estipulações consignadas no anexo I do edital, conforme abaixo:

As proponentes que apresentarem propostas para os materiais ou medicamentos constantes no termo de referência do edital e que não estão discriminados no anexo único da resolução nº 87/2002 deverão seguir o modelo de tabela nº. 01 (constante abaixo)

MODELO TABELA Nº 01

Item	COD. BR	Descrição do item	Qtd	Marca	Nº. da ANVISA	Valor Unit	Valor Total
Valor Total						RS	

As proponentes que apresentarem propostas para os medicamentos do termo de referência do edital que estão constantes no anexo único da resolução nº 87/2002 CONFAZ deverá seguir o Modelo de tabela nº. 02 (constante abaixo)

MODELO TABELA Nº 02

Item	COD. BR	Descrição do item	Qtd	Marca	Nº. da ANVISA	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
						Valor unitário	Valor total	Valor unitário	Valor total

Valor total da proposta: R\$ _____ (_____).

Declaramos que os produtos cotados atendem a todas as especificações do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 70/2025.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ 12 (doze) meses a partir da data de emissão da proposta.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital

PAGAMENTO: Conforme Edital.

DEMAIS CONDIÇÕES: Conforme Edital

DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(documento obrigatório)
(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 70/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação, além de cumprir com o disposto no § 2º do art. 4 da Lei nº 14.133/21.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, incluindo possíveis processos administrativos, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Banco:

C/C:

Chave Pix (se houver):

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em informar o Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão Eletrônico n.º 70/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços.

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 70/2025, homologado em, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, solteiro, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DETENTOR DA ATA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a), devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____ e Cédula de Identidade nº _____ SSP/, residente e domiciliada na cidade de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O presente Contrato tem por objeto o registro de preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme quantidades e especificações técnicas mínimas relacionadas abaixo e constantes da proposta da contratada que passa a fazer parte integrante deste contrato:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 39/2025. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o Município poderá renovar o quantitativo dos itens conforme a quantidade original, desde que comprovada a vantagem ao Município conforme prevê o art. 13º do Decreto Municipal nº 39/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

3.1.2 – Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação.

3.1.3 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.1.4 – O Município de Nova Esperança do Sudoeste, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos;

3.2 - O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 70/2025.

3.3 - Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 70/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 70/2025, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega dos medicamentos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do pedido efetuado pelo Departamento de Saúde e emissão da Autorização de Compras emitida pelo Departamento responsável.
- 4.2. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor.
- 4.3. O fornecimento dos medicamentos deverá ser realizado pelo fornecedor no Departamento de Saúde deste Município, deverá ser entregue na farmácia municipal no Centro de Saúde em anexo com o Hospital Municipal São Matheus, no seguinte endereço: Rua Brasil nº 90, esquina com a Avenida Vereador Guilherme Leandro, os quais deverão ser recebidos pelo responsável da Farmácia Municipal de Saúde, sem ônus de entrega, mediante conferência dos mesmos, de forma parcelada de acordo com a quantidade estipulada na Autorização de Compras.
- 4.4. Todos os produtos entregues serão recebidos e conferidos pela Comissão de Recebimento, compostas por servidores lotados no Departamento Municipal de Saúde, os quais deverão rejeitar no ato da entrega ou no momento em que for constatado a irregularidade entre o produto entregue e o produto contratado, bem como deverá informar ao fiscal do contrato designado na Minuta da Ata de registro de Preços eventuais irregularidades, para que sejam adotadas as medidas legais cabíveis a depender do fato.
- 4.5. Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto, devendo os medicamentos serem entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação, estarem em suas embalagens originais e em bom estado de conservação, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega ou posteriormente caso não atendam as especificações solicitadas e deverão ser substituídos imediatamente pela contratada.
- 4.6. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas vigentes, inclusive de acondicionamento e armazenamento. Na entrega serão verificados os prazos de validade e o estado de conservação das embalagens.
- 4.7. Os medicamentos devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, devidamente identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA.
- 4.8. Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e nas bulas, todas as informações em língua portuguesa. As embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Regional de Farmácia (CRF).
- 4.9. O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, poderá ser feita a troca de marca somente após autorização deste Município e comprovada a necessidade de troca através de documentos comprobatórios desde que não traga nenhum prejuízo para o Município.
- 4.10. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 5.1 - A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição da Ata Registro de Preços e pela Autorização de Compra/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.
- 5.2 - Convocação para assinatura da Ata Registro de Preços:
 - 5.2.1 - Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar a Ata Registro de Preços;
- 5.3 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e emitida a Autorização de Compra a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada pela empresa;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- 6.1 - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) contratada, observando o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- 6.2 - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que possa ser efetuado o pagamento.
- 6.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral ou por e-mail, compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, na qual deverá constar a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do artigo 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria da Anvisa nº. 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002, a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal as certidões negativas relativas a âmbito Federal, FGTS e Trabalhista.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



6.4 - Conforme estipulado no § 6 da cláusula primeira do Convênio nº 87/2002 – CONFAZ, será condição para liberação do pagamento que A CONTRATADA demonstre de maneira expressa a Dedução do ICMS nas notas fiscais referentes às aquisições dos medicamentos que estão discriminados no Anexo único do referido convênio.

6.5 - A partir da determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 2145/2023, o município deve reter o IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. A retenção será efetuada aplicando-se sobre o valor a ser pago pelo ente público, a alíquota do IRRF constante na Tabela de Retenção (anexo I), que está estabelecida na Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012. O anexo estabelece as alíquotas e a natureza do bem fornecido ou do serviço prestado. Com o novo procedimento, as empresas devem obrigatoriamente destacar a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte nos Documentos Fiscais emitidos para o Município. Não sendo seguidas as orientações, a nota fiscal será devolvida para correção.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

7.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital e posteriormente deverá ser encaminhada a Nota Fiscal/Fatura correspondente, a mesma deverá ser enviada via endereço eletrônico imediatamente após sua emissão para compras@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br, o setor de compras não se responsabiliza por notas que não forem enviadas ou entregues diretamente ao setor.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A gestão e a fiscalização da ata serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações Contratadas.

8.2 - Fica determinado que a gestão desta ata será realizada pelo responsável pelo Departamento de Saúde, a Sra. Neiva de Lourdes Giordani, de acordo com as atribuições contidas no art. 23 do Decreto Municipal nº 85/2023.

8.3 - Ao fiscal do contrato compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do contrato e dos respectivos serviços, bem como dirimir qualquer dúvida e pendência que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021.

8.4 - Durante a vigência da ata, a execução será acompanhada e fiscalizada por servidor público designado, sendo os farmacêuticos do Município, que assumirão a função de fiscais da ata, nos termos do art. 117 da Lei Nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 85/2023.

8.5 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, neste Pregão e na Ata Registro de Preços.

9.3 – Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

I - Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 05 (cinco) dias;

II - Compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- c) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- d) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.4 - A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.5 - Todas as sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.7 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.8 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.10 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.11 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 9.12 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.13 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 9.14 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 9.15 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA

- 10.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.
- 10.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observando sempre o valor inicial do lote na licitação.
- 10.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

10.5 – A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

10.6 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

11.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE COMPRA

12.1 - A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Município de Nova Esperança do Sudoeste.

12.2 – Para a fiscalização do recebimento dos produtos que integram o objeto deste Contrato, fica responsável o representante do setor competente, que fez a solicitação para a compra dos mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

13.1 - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros decorrentes do objeto desta ata de registro de preços, inclusive, mortes, perdas ou descrição parciais ou totais, isentando a CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação a presente ata de registro de preços

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1 - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta ata de registro de preços nas condições descritas no presente edital e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber os medicamentos, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos objetos recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega dos medicamentos de acordo com o termo de referência presente neste edital, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação.
- b) Os medicamentos deverão possuir prazo de validade não inferior a 12 meses, a contar da data da entrega do produto, devendo os medicamentos serem entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



validade, contados da data de fabricação, nos outros itens de materiais hospitalares os produtos deverão estar com prazo de validade impresso, e com validade em vigência de no mínimo 06 (seis) meses, estarem em suas embalagens originais e em bom estado de conservação, os mesmos poderão ser rejeitados no ato da entrega ou posteriormente caso não atendam as especificações solicitadas e deverão ser substituídos imediatamente pela contratada.

c) Na entrega os itens serão verificados e deverão estar em conformidade com as normas vigentes, inclusive de acondicionamento e armazenamento.

d) O proponente vencedor deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta, poderá ser feita a troca de marca somente após autorização deste Município e comprovada a necessidade de troca através de documentos comprobatórios desde que não traga nenhum prejuízo para o Município.

e) A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato de recebimento não importará na aceitação.

f) A empresa contratada deverá informar na nota fiscal a identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do artigo 9º e 13, incisos VIII e X, da Portaria da Anvisa nº. 802/1998 c/c o artigo 1º, inciso I, da Resolução Anvisa RDC 320/2002.

g) A empresa vencedora deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

i) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

j) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

m) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

n) A contratada se responsabiliza por manter o endereço físico e eletrônico para notificações atualizado.

14.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados a execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados prepostos ou subordinados.

14.3 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

15.1 - Adotar práticas de anticorrupção, observando é fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

15.2 - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

15.3 - Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1 – A presente ata de registro de preços está vinculada aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Eletrônico nº 70/2025 – Processo Licitatório nº 178/2025 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ASSINATURA

18.1 - A CONTRATANTE e a CONTRATADA que subscrevem o presente instrumento concordam expressamente que este poderá ser assinado eletronicamente através da plataforma que melhor lhes aprouver, com fundamento no art. 10º, parágrafo 2º da MP 2200-1/2001 e do art. 6º do Decreto 10.278/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra – PR, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, _____.

MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

CONTRATANTE

JAIME DA SILVA STANG

Prefeito Municipal

CONTRATADO

Administrador



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO Nº 255/2025

Pregão Eletrônico nº 70/2025

RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para análise jurídica quanto à legalidade do Processo Licitatório 178, Pregão Eletrônico nº 70/2025 cujo objeto é o Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

Após a devida instrução, por meio de atos ratificados por seus agentes públicos, veio para consulta jurídica quanto aos aspectos jurídicos relativos tão somente a condução do procedimento.

É o breve relatório.

PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a emissão desta consulta jurídica não significa vinculação ao mérito administrativo, não adentrando a competência técnica da Administração.

Salientamos que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos exclusivamente jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica, inclusive quanto ao detalhamento do objeto do ajuste, suas características, requisitos e especificações. Sobre tais dados, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis a sua adequação às necessidades da Administração.

Cumprе esclarecer, também, que toda verificação desta Procuradoria Jurídica tem por base as informações prestadas e a documentação



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de verossimilhanças, pois não possui essa procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório.

Toda manifestação expressa é posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos bens/serviços e quantitativos entendidos como necessários, bem como a forma de execução.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

Pelo dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei n.º 14.133/2021.

Em linhas gerais, o artigo 18, incisos I a XI, da Lei nº 14.133/2021, estabelecem as regras a serem seguidas pela administração para realização do procedimento licitatório, cuja redação é a seguinte:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
- IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;
- V - a elaboração do edital de licitação;
- VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;
- VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
- VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
- IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;
- X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;
- XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Quanto a fase preparatória do processo licitatório, conforme o caput do art. 18, da Lei nº 14.133/2021, deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12, da mesma lei. Em análise, verifica-se que no Plano de contratação anual do município há previsão para o objeto.

Em relação ao estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I, art. 18, Lei nº 14.133/2021, é parte fundamental na fase preparatória, o qual deve



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e que de acordo com o § 1, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 deve conter os seguintes elementos:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

- I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;
- III - requisitos da contratação;
- IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
- VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
- VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
- IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
- X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
- XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;
- XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

A análise do estudo técnico preliminar evidencia que os elementos descritos nos incisos do § 1, art. 18, da Lei nº 14.133/2021 estão contemplados. Por sua vez, o estudo técnico preliminar – ETP da contratação deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido. Também é preciso que sejam abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. Em suma, o ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a solução mais adequada, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

O Termo de Referência, parte integrante desse processo apresenta a descrição do objeto; Prazo e forma de execução dos serviços; a justificativa para contratação; obrigações da contratada; obrigações da contratante; Qualificação técnica; Gerência e fiscalização do contrato; condições do pagamento; do reajuste de preços. Destacamos que os itens essenciais estão elencados no presente termo de referência.

Quanto ao edital, preleciona o art. 82, da Lei nº 14.133/2021, que é conteúdo obrigatório nos editais licitatórios:

Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

- I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
- II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
- III - a possibilidade de prever preços diferentes:
 - a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
 - b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
 - c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



- d) por outros motivos justificados no processo;
- IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;
- V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
- VI - as condições para alteração de preços registrados;
- VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
- VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
- IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Constam no edital o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento. Desse modo atende ao disposto supra citado.

A modalidade escolhida, encontra guarida e conceituação na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, lei federal nº 14.133/2021, que in litteris:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Logo, levando em consideração toda a instrução do procedimento até o momento elencadas, constata-se que a fase preparatória do certame se encontra em consonância com as exigências mínimas contidas na 14.133/2021.

Destarte, encerrada a instrução da fase preparatória, o processo licitatório seguirá a autoridade competente, a qual determinará a divulgação



**MUNICÍPIO DE NOVA
ESPERANÇA DO SUDOESTE**
Estado do Paraná



do edital de licitação, em conformidade com o art. 54, Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

Diante do exposto e do exame dos documentos referenciados no procedimento, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, a primeira etapa do Processo Licitatório atende as exigências mínimas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo se dado prosseguimento à externa, com a publicação do edital e seus anexos. Ainda, considerando a necessidade da análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, opino para que o controle interno do município seja notificado, para que tenha ciência quanto o andamento do presente processo-licitatório.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 13 de novembro de 2025.

JULIANA MARA Assinado de forma digital
por JULIANA MARA
NESPOL0:0083 NESPOL0:00832673951
2673951 Dados: 2025.11.13
10:33:19 -03'00'

JULIANA MARA NESPOLO
Procuradora Jurídica Municipal
OAB/PR 49.390



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025 – REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2025

O MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 27 de novembro de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: **registro de preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.** Critério de julgamento: **Menor preço por item.** Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 27 de novembro de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 11 de novembro de 2025.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal


TIAGO MARTINS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA CANTU/PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 28 de novembro de 2025 na plataforma PORTAL BLL, PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) BAÚ REFRIGERADO FURGÃO INSTALADO EM CAMINHÃO NOVO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, PROVENIENTE DO CONVÊNIO Nº 959759/2024 - MAPA. Valor estimado da licitação: R\$ 219.000,00 (duzentos e noventa mil reais). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação pelos seguintes endereços; licitacao@novacantu.pr.gov.br; https://bllcompras.com; ou pelo site https://novacantu.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes pelos Telefones (44-3527-1281/44-3527-1363).

Nova Cantu - PR, 11 de novembro de 2025.
AIRTON ANTONIO AGNOLINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 27 de novembro de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: registro de preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Mateus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 27 de novembro de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste - PR, em 11 de novembro de 2025.
JAIME DA SILVA STANG
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2025

Contratante: Município de Perobal

Contratado: C. B. ENGENHARIA CIVIL LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços por empreitada por preço global, para execução de revitalização de pintura externa do CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Recanto Feliz, com recursos próprios do Município de Perobal - Pr Valor Total: R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais) Prazo de Execução: 03(três) meses, Prazo de Vigência: 10 de novembro de 2025 a 10 de novembro de 2025. Fundamentação: Concorrência nº 03/2025, da Lei Federal nº 14.133/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, 10 de novembro de 2025. CRISTIANO CEZAR MERLINI DE ALBUQUERQUE Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 585/2025

Processo Administrativo nº 44561/2025 CONCORRÊNCIA Nº 9/2025

Contratante: Município de Piraquara. Contratada: OROS ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.315.278/0001-97. Objeto: contratação de empresa para a execução da obra de construção da Unidade Básica de Saúde - UBS Macedo, no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), localizada na Rua Natal, esquina com a Rua Porto Alegre, em Piraquara. Os serviços incluem: serviços preliminares; movimentação de terra; infraestrutura e superestrutura; cobertura; alvenaria, vedações e divisórias; revestimento de paredes, pisos internos e externos, e forro; pintura; instalação de esquadrias, louças sanitárias, metais e acessórios; instalações hidrossanitárias; instalações de prevenção e combate a incêndio; instalações elétricas; climatização; exaustão; gases medicinais e serviços de urbanização. Prazo de Execução e Vigência: Prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses contados da emissão da Ordem de Serviço e o prazo de vigência será de 16 (dezesseis) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato. Data da Assinatura: 11 de novembro de 2025

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 30.559/2024 - Dispensa de Licitação nº 5/2025

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios provenientes de agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais - Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - CONTRATO Nº 574/2025 - Contratada: JANAINA APARECIDA TOME DOS SANTOS, inscrita no CPF/MF sob nº xxx.803.769-xx, vencedora dos itens 31 e 33, pelo valor total de R\$ 39.986,00 (trinta e nove mil novecentos e oitenta e seis reais) - CONTRATO Nº 575/2025 - Contratada: GABRIEL FELIPE LASS PANNI, inscrita no CPF/MF sob nº xxx.842.369-xx, vencedora do item 33, pelo valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) - CONTRATO Nº 576/2025 - Contratada: COOPERATIVA DE PROCESSAMENTO ALIMENTAR FAMILIAR SOLIDÁRIA DE PIRAQUARA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.259.020/0001-84, vencedora dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33, pelo valor total de R\$ 730.160,86 (setecentos e trinta mil cento e sessenta reais e oitenta e seis centavos) - CONTRATO Nº 577/2025 - Contratada: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DE CAMPO LARGO - COOPERLAGO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.914.970/0001-19, vencedora dos itens 35 e 36, pelo valor total de R\$ 17.387,04 (dezessete mil trezentos e oitenta e quatro reais e quatro centavos) - Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato. - Data da assinatura: 10/11/2025.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025 - Processo Administrativo nº 3253/2025

Objeto: aquisição de hortifrutigranjeiros para suprir as necessidades das secretarias municipais de Piraquara. Nº 246/2025 - AGRO+ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 44.177.363/0001-72, vencedora dos itens 3 a 5, 14, 22, 47, 48, 55, 56, 67, 87, 90 a 93, 98 ao 100 pelo valor total de R\$ 1.311.419,86 (um milhão trezentos e onze mil quatrocentos e setenta reais e oitenta e seis centavos). Ata nº 247/2025 - FL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.866.811/0001-07, vencedora dos itens 6 ao 13, 15 ao 20, 23, 24, 26, 28, 31 ao 35, 39, 40, 50, 52 ao 54, 57 ao 64, 66, 68 ao 71, 73 ao 86, 96 e 97 pelo valor total de R\$ 2.111.863,38 (dois milhões cento e onze mil oitocentos e sessenta e três reais e trinta e oito centavos). Ata nº 248/2025 - HORTIPRAIAS FRUTAS E VERDURAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.141.771/0001-41, vencedora dos itens 1, 2, 25, 27, 29, 30, 36 ao 38, 41 ao 44, 46, 49, 51, 65, 72, 88, 89, 94 e 95 pelo valor total de R\$ 515.824,82 (quinhentos e quinze mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos). Vigência das Atas: será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil após a data da última assinatura inserida. Data da última assinatura: 10 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2021

OBJETO: o referido contrato tem por objeto a Contratação de empresa para implantação e manutenção de sistema integrado de gestão pública, incluindo os serviços de atualização, suporte técnico e treinamento, para atender as necessidades deste município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatório de Pregão Eletrônico nº 23/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS, CNPJ nº 76.105.568/0001-80.

CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ nº 80.896.194/0001-94.

DO OBJETO: Constitui o objeto deste termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste anual do referido contrato, conforme sua "CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS" e "CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO - DO AUMENTO E SUPRESSÃO E DO REAJUSTE". DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do referido contrato por mais 6 (seis) meses, a contar de 27 de dezembro de 2025 e com término em 27 junho de 2026.

DO VALOR: Para novo período, ficarão mantidos os valores unitários dos itens objeto do Contrato aditado, os quais perfazem a quantia mensal de R\$ 61.055,29 (sessenta e um mil, cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos), totalizando o valor de R\$ 366.331,74 (trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, Senhor Loreno Bernardo Tolardo, exarada no Processo administrativo nº 18.034/2025, com Parecer Jurídico nº 375/2025, no amparo legal do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2025. LORENO BERNARDO TOLARDO Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2025

Processo Administrativo Nº 133/2025

Tipo: Menor Preço.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR 0 KM, POR MEIO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2025, GERENCIADA PELA SECRETARIA DAS CIDADES - SECID, CONFORME CONVÊNIO 1304/2025, DESTINADO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA/PR.

EMPRESA: PINHEIRO'S VEÍCULOS LTDA

ENDEREÇO: Avenida T-9, nº 500, Quadra -17, Lote 25/26, Setor Marista, CEP 74.230-105, Goiânia/GO

CNPJ: 01.692.763/0001-03

PRAZO: 90 (noventa) dias Ramilândia, 11/11/2025 EDSON DOS SANTOS Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2025

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão Eletrônico, nº. 136/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por item/ lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 02 de dezembro de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETRICISTA DE ALTA, MÉDIA E BAIXA TENSÃO, PODAS DE ÁRVORES, E SERVIÇOS DE CAMINHÃO MUNCK COM CESTO AÉREO E MOTORISTA, PARA AUXÍLIO NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais nº 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 13/11/2025 às 07 hr 59 min do dia 02/12/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 02/12/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.riozul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 13 de novembro de 2025

Rio Azul, 12 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2025

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão Eletrônico, nº. 137/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por item/ lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 27 de novembro de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PARA OS PACIENTES DA HEMODIÁLISE; LANCHES PARA OS PACIENTES DE CURITIBA E PONTA GROSSA; GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DE LIMPEZA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO AZUL, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais nº 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 13/11/2025 às 07 hr 59 min do dia 27/11/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 27/11/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.riozul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 13 de novembro de 2025

Rio Azul, 12 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2025

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão Eletrônico, nº. 138/2025, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE por item/ lote, modo de disputa: aberto/fechado, com data de abertura para o dia 01 de dezembro de 2025, às 08 Hr 00 min, cujo objeto é Registro de Preços visando futuras aquisições e contratações de empresa para a confecção de toldos e divisórias, devidamente instalados, destinados a todas as Secretarias do Município de Rio Azul, nos termos da Lei nº 14.133/2021 Decretos Municipais nº 07/2024 e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08 hr 00 min do dia 13/11/2025 às 07 hr 59 min do dia 01/12/2025, início da fase de lances às 08 hrs 30 min do dia 01/12/2025. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.riozul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 13 de novembro de 2025

Rio Azul, 12 de novembro de 2025.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito



Item	Descrição/Especificação	Categoria	Unidade	Quantidade (obra)	R\$ Total
01	Contratação de empresa para realização de serviços de ampliação na Unidade Básica de Saúde da Sede Municipal.	1627	m²	208,93	887.449,49

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal:

<https://www.gov.br/compras/pt-br>

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h00min do dia 03/12/2025.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site www.mercedes.pr.gov.br, bem como, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, situada à Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, no horário de atendimento ao público: 07:30 às 11:30h e 13:00h às 17:00h. Telefone: (45)3256-8000, e-mail: licitacao@mercedes.pr.gov.br. Mercedes - PR, 10 de novembro de 2025.

Laerton Sber
Prefeito

154515/2025

Nossa Senhora das Graças

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2025. O Município de Nossa Senhora das Graças informa a realização de Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço, visando à contratação de serviços de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, auxiliar de serviços gerais e gari, em regime de dedicação exclusiva de mão de obra. Valor estimado: R\$ 689.983,20. Envio das propostas: das 08h30 de 14/11/2025 até as 08h30 de 03/12/2025. Abertura: às 09h00 de 03/12/2025. Edital disponível em: www.bnc.org.br, e www.nossasenhordasgracas.pr.gov.br. Informações: (44) 9 9137-8221. Nossa Senhora das Graças, 11 de novembro de 2025. Clodoaldo Aparecido Rigieri - Prefeito Municipal.

155404/2025

Nova Esperança do Sudoeste

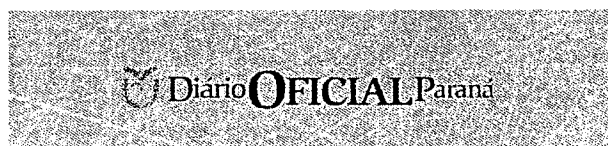
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 27 de novembro de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: registro de preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Mateus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 27 de novembro de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br). Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 11 de novembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

155402/2025



Nova Prata do Iguaçu

NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 015/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 126/2025

O Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, às 09:00 horas do dia 04/12/2025, tendo como objeto a Pavimentação asfáltica sobre pedras irregulares em vias urbana em CBUQ, 3.272,76 m², incluindo serviços preliminares, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual. Trechos: Rua Ermogenio Souza Machado (entre Rua José de Souza e Rua 13 de maio) e Rua Regina Tessari Anzolin (entre Rua José de Souza e Rua 13 de Maio). Realização Presencial na Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59 - Centro, Nova Prata do Iguaçu, CEP: 85685-000, com credenciamento das 08:00 Horas às 08horas e 50 minutos do dia 04 de dezembro de 2025.

Edital Disponível em: <https://novapratadoiguacu.atende.net>

Outras informações poderão ser obtidas no site <https://novapratadoiguacu.atende.net/>, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 11 de novembro de 2025.

Elizete Cavazin - Prefeita Municipal

154799/2025

NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 016/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2025

O Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL, às 09:00 horas do dia 02/12/2025, tendo como objeto a Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica na Rodovia PR-471, trecho que liga o município de Nova Prata do Iguaçu até a balsa de acesso ao município de Três Barras do Paraná (coordenadas iniciais Latitude: 25°37'32.98"S e Longitude: 53°20'27.13"W; coordenadas finais Latitude: 25°35'10.25"S e Longitude: 53°16'33.74"W), com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias, compreendendo serviços preliminares (placa de obra e estaqueamento), execução de remendos profundos com materiais pétreos (macadame seco) nos pontos críticos identificados, execução de base em brita graduada simples (BGS) sobre toda a extensão, aplicação de imprimação com emulsão EAI e pintura de ligação com emulsão RR-1C, revestimento asfáltico em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) utilizando CAP 50/70, implantação de sistema completo de drenagem pluvial (bueiros tubulares de concreto, bocas de bueiro, caixas coletoras e dissipadores de energia), implantação de sinalização de trânsito horizontal e vertical, serviços complementares (limpeza, cascalhamento de bordas), administração local da obra, instalação de canteiro, mobilização e desmobilização de equipamentos, e realização de todos os ensaios tecnológicos necessários ao controle de qualidade, totalizando 54.000,00 m² de área pavimentada (9.000,00 metros de extensão x 6,00 metros de largura), no Município de Nova Prata do Iguaçu - PR, em conformidade com as normas técnicas do DER/PR, DNIT e ABNT..

Realização Presencial na Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59 - Centro, Nova Prata do Iguaçu, CEP: 85685-000, com credenciamento das 08:00 Horas às 08horas e 50 minutos do dia 02 de dezembro de 2025.

Edital Disponível em: <https://novapratadoiguacu.atende.net>

Outras informações poderão ser obtidas no site <https://novapratadoiguacu.atende.net/>, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 11 de novembro de 2025.

Elizete Cavazin - Prefeita Municipal

155060/2025

Ouro Verde do Oeste

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 128/2025
DISPENSA Nº 018/2025

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a DIPENSA, no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 018/2025 do Procedimento Administrativo nº 128/2025.

Autorizo em sequência, a proceder a contratação, conforme abaixo escrito:

OBJETO: Contratação do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Econômico, Social, Educacional e Cultural Sustentável da Região Oeste do Estado Do Paraná - CIDERSOP, inscrito no CNPJ nº 11.269.697/0001-17, para a execução de 9.210 m² de pavimentação asfáltica, compreendendo correção de graduada e revestimento em

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Quinta-Feira, 13 de Novembro de 2025

Ano XIV – Edição Nº 3489

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2025

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 27 de novembro de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: registro de preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 27 de novembro de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).

Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 11 de novembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG Prefeito Municipal	TIAGO MARTINS Pregoeiro
--	----------------------------

Cod456405

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
DECRETO Nº 2056/2025 - 12.11.2025

Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, e dá outras providências.
Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:
Art. 1º Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais no dia 21 de novembro de 2025, devido ao Feriado do Dia da Consciência Negra em 20 de novembro de 2025.
Art. 2º Fica determinado a todos os Secretários, Diretores e Chefes de órgãos municipais para que tomem as providências e medidas necessárias para que os serviços essenciais não sejam afetados, notadamente os serviços essenciais de saúde e, outros que não possam sofrer solução de continuidade.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2025.
Amarildo Alves Carneiro - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2024
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA. CNPJ: 24.475.164/0001-33
CLAUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem como objeto a Supressão de R\$ 3.060,36 (Três Mil e Sessenta Reais e Trinta e Seis Centavos) do valor total do contrato.
Conforme discriminado no Processo de Licitação na Modalidade Concorrência Nº 1/2024.
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
O presente termo passa a vigorar a partir da presente data.
Manfrinópolis, em 12/11/2025
Amarildo Alves Carneiro; 004.096.929-05; Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 4148/2025 - 24.10.2025

Concede Elevação de Nível a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.
Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08 de julho de 2002, Art. 28 e Lei Municipal 0529/14 de 14.05.2014, Art. 19 e Art. 20, com suas alterações posteriores, RESOLVE:
Art. 1º Conceder Elevação de Nível por Tempo de Serviço aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Seq.	Nº Matrícula	Nome	Cargo	Nível De:	Para:
01	9131	Ismael José Koch	Motorista de Veículos Pesados	018	019
02	9121	Márcia Fagundes de Lima Soster	Auxiliar de Serviços Gerais Feminino	007	008
03	8161	Marcio Thomas	Motorista de Veículos Pesados	022	023
04	1351	Venildes Forsthofer	Receptionista	014	015

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor e com efeitos financeiros no mês de outubro de 2025.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2025.
Amarildo Alves Carneiro - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 4341/2025 - 12.11.2025

Concede férias a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.
Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 173/2025 – SRH, de 07 de outubro de 2025, RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias de 30 (trinta) dias ao Servidor Público Municipal Sr. MARCIO ADÃO PAULI, cadastrado na matrícula nº 1012154, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES – SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 17 de novembro de 2025 até 16 de dezembro de 2025, referente ao Período Aquisitivo de 18.10.2023 até 17.10.2024.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2025.
Amarildo Alves Carneiro - Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
PINHAL DE
SÃO BENTO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2025
AMPLA CONCORRÊNCIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que realizará no dia 01/12/2025, às 09:00 horas, na plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.107/2023, para:
OBJETO: "Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços técnicos especializados de engenharia ambiental e/ou civil, conforme demanda da Administração Pública Municipal".
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/12/2025, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Plataforma COMPRAS.GOV.BR, constante na página eletrônica www.compras.gov.br.
RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.
O edital encontra-se disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br. Informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, de segunda a sexta-feira, durante o expediente regular, pelo telefone (46) 3560-1122 ou via e-mail em licitacao@pinhaldesaobento.pr.gov.br.

Pinhal de São Bento/PR, 12/11/2025.
TAINIE MAIARA DA SILVA
Agente de Contratação/Pregoeira
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2025 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2025**

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguaçu, 750, centro, na cidade de Nova Esperança do Sudoeste, estado do Paraná, torna público que no dia 27 de novembro de 2025, às 09h00min, no endereço acima mencionado, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao: registro de preços para eventual e parcelada aquisição de medicamentos para a Farmácia Básica e Hospital Municipal São Matheus do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná. Critério de julgamento: Menor preço por item. Abertura das propostas e recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 27 de novembro de 2025, no endereço eletrônico: Compras.gov.br (www.compras.gov.br).
Os interessados em participar da presente licitação, vão encontrar o edital e seus anexos nos sites Compras.gov.br (www.compras.gov.br) e www.novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.
Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito ao Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 11 de novembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

TIAGO MARTINS
Pregoeiro

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 439/2025
REFERENTE A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 07/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 141/2025**

CONTRATANTE: Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, com sede à Avenida Iguaçu, 750, Centro, CEP 85.635-000, inscrito no CGC/MF nº 95.589.289/0001-32, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, JAIME DA SILVA STANG, portador da Cédula de Identidade RG nº 1958087-3 e do CPF/MF nº 718.246.349-000, e

CONTRATADA: RODRIGO CARDOSO CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 22.533.787/0001-90

DO OBJETO: Construção de Creche do Programa Infância Feliz Paraná contendo: área de espera coberta, jardim sensorial descoberto, secretaria, diretoria, sala de professores, sala de amamentação, acessos cobertos, pátio coberto, refeitório, sala de múltiplo uso, 03 salas para alunos, cozinha, despensa, lactário, DML, lavanderia, vestiários feminino e masculino, 04 instalações sanitárias infantis, banheiro acessível infantil, banheiro acessível adulto, totem, central GLP, abrigo de resíduos, área de estacionamento, bicicletário, amarelinha, clipe, pista de corrida, parquinho descoberto, mini palco, horta e jardim sensorial.
Construção de 1 Creche do Programa Infância Feliz Paraná com execução de serviços de: Serviços preliminares e administração de obra; movimentação de terra, drenagem e águas pluviais; fundações; estruturas; alvenaria, divisórias, muros e fechos; cobertura; esquadrias, acessórios, vidros e espelhos; instalações elétricas, telefonia, sistemas de proteção e ventilação; instalações hidrossanitárias, gás-GLP, incêndio e aparelhos; revestimentos de paredes e pisos, impermeabilizações, pinturas e argamassas; pavimentação e calçamento, paisagismo e equipamentos externos; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto.

DO VALOR: R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais).

PRazo DE EXECUÇÃO: 270 (duzentos e setenta) dias contados da data da assinatura do contrato de empreitada.

PRazo DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 540 (quinhentos e quarenta) dias, findando-se em 05 de maio de 2027.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12 de novembro de 2025.

FORO: Comarca de Salto do Lontra - Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 12 de novembro de 2025.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 4342/2025 - 12.11.2025

Concede férias a Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.
Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08.07.2002, Art. 74, e com suas alterações posteriores, bem como conforme Processo nº 183/2025 – SRH, de 27 de outubro de 2025, RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias de 30 (trinta) dias a Servidora Pública Municipal Sra. THAYS DA SILVA, cadastrada sob a matrícula nº 1012206, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a serem usufruídos no período de 17 de novembro de 2025 até 16 de dezembro de 2025, referente ao Período Aquisitivo de 06.05.2024 até 05.05.2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2025.
Amarildo Alves Carneiro - Prefeito Municipal